



PROCESSO Nº 110/2026/PMES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Unidade Requisitante:	Secretaria de Administração e Planejamento/Departamento de Planejamento
Processo n°	110/2026/PMES
Concorrência Eletrônica nº	05/2026
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global por lote
Regime de Execução:	Lotes 01 a 10 – Contratação integrada Lote 11 – Contratação Semi-integrada
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, visando à obra de “Sistemas de drenagem urbana sustentável e de manejo de águas pluviais no município de Socorro/SP”, Contrato de Repasse nº OGU MCIDADES 953327/2023 - Operação 1092503-44, compreendendo a implantação de barragens, reservatórios de detenção, canais, galerias de drenagem, bypass hidráulico, serviços de desassoreamento e obras de microdrenagem em diferentes bacias hidrográficas do município a ser financiado por recursos oriundos do contrato de repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Socorro/SP, conforme especificações contidas no Anexo I do edital – Termo de Referência.
Sistema:	BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS
Fundamento:	Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipal nº 4492/2023, 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023 e 4646/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
Início de Recebimento das Propostas	20/07/2026 às 18h



“ EDITAL ”

Término do Recebimento de Propostas:	15/10/2026 até às 9h
Abertura e Análise de Proposta:	15/10/2026, às 9h10min
Início da Etapa de Lances:	15/10/2026, às 9h20min
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Exclusivo para ME/EPP:	NÃO
Permitida A Participação de Consórcio	SIM
Garantia de Proposta	SIM
Garantia de Contratação	SIM. - Para a licitante vencedora – 5% (cinco por cento) do valor total, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Validade da Proposta:	60 DIAS
Visita Técnica	FACULTATIVA mediante prévio agendamento
Valor da Contratação:	R\$ 36.341.426,76
Acesso ao Edital:	Site oficial desta Prefeitura: www.socorro.sp.gov.br - – PNCP e plataforma http://bbmnet.com.br e em resumo no Diário Oficial da União, Jornal Oficial de Socorro e Jornal Gazeta de SP.
Local:	http://bbmnet.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações e Recursos	Obrigatório pela plataforma de licitações constante neste instrumento.

Advertência: O Município de Socorro/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Esta administração aplicará as sanções previstas nos art 155, 156 da Lei 14133/2021 à(s) licitante(s) vencedora(s), quando:

- Apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta
- Não celebrar o contrato



“ EDITAL ”

PREÂMBULO:

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de execução de CONTRATAÇÃO INTEGRADA (lotes 1 a 10) e SEMI INTEGRADA (lote 11), conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas correlatas, através da plataforma BBMNET – <http://www.bbmnet.com.br> de forma eletrônica. O presente edital será publicado integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BBMnet e no sítio eletrônico oficial do município, conforme o Art. 54, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <http://bbmnet.com.br>.

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação cuida da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, visando à obra de “Sistemas de drenagem urbana sustentável e de manejo de águas pluviais no município de Socorro/SP”, Contrato de Repasse nº OGU MCIDADES 953327/2023 - Operação 1092503-44, compreendendo a implantação de barragens, reservatórios de retenção, canais, galerias de drenagem, bypass hidráulico, serviços de desassoreamento e obras de microdrenagem em diferentes bacias hidrográficas do município a ser financiado por recursos oriundos do contrato de repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Socorro/SP, conforme especificações contidas no Anexo I do edital – Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação para os lotes 1 a 10 adota o regime de Contratação Integrada (Art. 6º, XXXII, c/c Art. 46, Lei nº 14.133/2021), que transfere à contratada a responsabilidade integral pela elaboração dos projetos básico e executivo, execução das obras e entrega do objeto.



“ EDITAL ”

1.3 A licitação para o lote 11 adota o regime de Contratação Semi-Integrada (Art. 6º, XXXIII, c/c Art. 46, Lei nº 14.133/2021), que transfere à contratada a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo, execução das obras e entrega do objeto.

1.4. O artigo 6º, XXXII da Lei 14133 de 2021, define contratação integrada como um regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que a contratada **é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia**, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

1.5 artigo 6º, XXXIII da Lei 14133 de 2021, define contratação semi-integrada como um regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado **é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia**, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

1.6 O critério de julgamento adotado não dispensa a licitante de apresentar os valores unitários dos respectivos itens que integram a planilha de estimativa de preços utilizada para referenciar os preços estimados desta licitação.

1.7 Cabe aos participantes a ciência de que deverá responsabilizar-se pela qualidade das obras e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <http://bbmnet.com.br>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Para os lotes cujo valor ultrapassar o limite estabelecido pela Lei 123/2006 e alterações, ou cuja soma dos lotes de participação ultrapassem o limite definido, não se aplicam as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, não será aplicado tratamento favorecido às Microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º § 1º, INC II da Lei 14.133/2021.



“ EDITAL ”

2.3.1 A não aplicação das disposições do subitem anterior não impedem a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Certame.

2.3.2 – Será permitida a participação dos Consórcios, nestes termos:

a) No caso de consórcio será impedida de participar desta licitação a empresa que participe, ao mesmo tempo, de mais de um consórcio ou a licitante que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em consórcio, conforme inciso IV do art. 15 da Lei 14.133/2021.

b) Deverá ser indicado uma empresa líder, que será responsável por representar o consórcio perante a Administração, podendo esta emitir declarações, apresentar lances, documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

c) A proposta do consórcio deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador da empresa líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.

d) Os consórcios deverão observar os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital e termo de referência.

2.4. Esta licitação destina-se a ampla participação;

2.4.1 Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável.

2.4.1.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.5. Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



“ EDITAL ”

- 2.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5.** pessoa física, em razão de se tratar de contratação integrada e semi-integrada que envolve a elaboração de projetos, execução de obras e responsabilidade técnica exclusiva de pessoa jurídica registrada junto ao CREA ou CAU, conforme os Arts. 6º, inciso XXXII, e 46 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.5.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9.** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



“ EDITAL ”

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 DA VISITA TÉCNICA

2.12.1. A visita técnica será facultativa, sendo de responsabilidade da licitante a avaliação das condições locais, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

2.12.2. Os interessados poderão realizar visita técnica mediante prévio agendamento pelo telefone (19) 3855-9622, das 8h às 17h, e sob o acompanhamento de servidor da PMES, designado para esse fim, no intuito do dimensionamento e da elaboração da proposta.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



“ EDITAL ”

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



“ EDITAL ”

4.1.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

a) Valor Total Geral com BDI do lote, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sendo esta licitação composta por 11(onze) lotes.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



“ EDITAL ”

4.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15 Não haverá necessidade de inserção da proposta ou ficha técnica nesta fase.

4.16. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

a) Para assegurar a seriedade das propostas, o licitante deverá prestar garantia de participação, nos termos do Art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a cada lote de interesse de participação. Caso o participante esteja participando para mais de um lote deverá observar o somatório dos valores estimados para os lotes de participação;

b) A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser depositada em conta vinculada à Prefeitura Municipal de Feira Nova;

2. Seguro-Garantia, emitido por instituição seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da sessão pública;

3. Fiança Bancária, emitida por instituição financeira regularmente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

c) A garantia deverá ser apresentada na plataforma eletrônica até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação;

d) A garantia será devolvida automaticamente aos licitantes após a homologação do resultado e a assinatura do contrato com o vencedor, exceto nos casos de:

1. Desistência imotivada da proposta após o início da sessão pública;

2. Não assinatura do contrato dentro do prazo fixado;

3. Apresentação de documentação falsa;

4. Comprovação de conluio, fraude ou qualquer ato atentatório ao caráter competitivo da licitação.

e) Nos casos acima, a garantia será retida em favor da Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



“ EDITAL ”

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global (Valor Total Geral com BDI de cada lote de interesse na participação).

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

LOTE	INTERVALO
01	R\$2.275,46
02	R\$6.781,06
03	R\$6.819,15
04	R\$4.156,76

LOTE	INTERVALO
05	R\$1.384,85
06	R\$5.668,89
07	R\$1.556,63
08	R\$3.035,12

LOTE	INTERVALO
09	R\$16.812,96
10	R\$10.899,77
11	R\$13.292,19



“ EDITAL ”

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**.

5.12. Na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.6 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12.9. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



“ EDITAL ”

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;

5.15.1. empresas brasileiras;

5.15.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.4 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.5 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.7 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16 Será desclassificada a proposta que:



“ EDITAL ”

5.16.1 conter vícios insanáveis;

5.16.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.16.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.16.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.16.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.17 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

5.17.1 Nos regimes de execução por empreitada nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

5.17.2 No caso de serviços de engenharia/obra, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.17.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, sendo obrigatório oportunizar ao licitante o direito de comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo assinalado pela Administração, demonstrando a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

5.17.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.17.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.18 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.18.1 Em se tratando de serviços de engenharia/obra, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente



“ EDITAL ”

para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.20 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22 O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.23. Conforme o art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/21, a licitante detentora da melhor oferta, arrematante, deverá enviar o arquivo da PROPOSTA FINAL ATUALIZADA ao último lance ofertado após a negociação realizada por meio de comando próprio do sistema, e juntamente com esta apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, planilha resumida (espelho), eventograma, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. O prazo para a inserção do documento será de até 02(duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

5.24 – Na proposta final deverá constar:

- a) Descrição dos serviços;
- b) O Valor global final do lote que deve considerar o Valor Total Geral com BDI do(s) lote(s).
- c) Planilha orçamentária detalhada, incluindo todos os itens, quantitativos, e valor unitário sem BDI e com BDI;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- f) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- g) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- h) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- i) Condições de Execução: _____ (conforme Termo de Referência);



“ EDITAL ”

- j) Prazo de Execução: _____ (conforme com o termo de referência);
- k) Condições de pagamento: _____(conforme o termo de referência);
- l) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- m) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- i) Declaração impressa na proposta de que tem conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da execução do serviço, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.

5.24.1 O modelo da proposta consta no anexo III deste edital.

5.24.2 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24.3 O agente de contratação poderá solicitar pareceres técnicos junto ao setor técnico para subsidiar a decisão quanto ao aceite ou rejeição da proposta final.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apeados>).

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



“ EDITAL ”

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.5- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1- O participante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.5.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.5.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



“ EDITAL ”

6.5.1.9 - Consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo observar as condições estabelecidas no edital, incluindo, quando aplicável, a indicação da empresa líder e a responsabilidade solidária entre os participantes.

6.5.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6 - REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

6.6.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

c – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

6.6.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.6.4. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.



“ EDITAL ”

6.6.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.6.6 Declaração de **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E OPERACIONAL

6.7.1.1 A Qualificação Técnico-Profissional deverá ser comprovada para cada um dos lotes, nos seguintes termos:

6.7.1.1.1 Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, compatível com o objeto da contratação, devendo tal condição ser comprovada mediante apresentação da respectiva certidão emitida pelo Conselho competente, bem como de seu(s) responsável técnico.

6.7.1.1.2 O responsável técnico indicado pela empresa deverá possuir especialização em drenagem urbana e manejo de águas pluviais, devidamente comprovada por meio da apresentação de título de especialista, bem como registro ativo e regular junto ao CREA.

6.7.1.2. Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico:

6.7.1.2.1 Deverá ser comprovado o vínculo do profissional responsável técnico com a licitante, mediante apresentação de:

1. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) com o registro ativo;
2. ou Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional;
3. ou ato societário que comprove o vínculo como sócio, diretor técnico ou engenheiro(a)/arquiteto(a) integrante do quadro da empresa;

b) O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da CAT Profissional apresentada e responderá pela elaboração e compatibilização dos projetos, execução da obra e supervisão técnica, conforme o regime de contratação integrada ou semi-integrada, conforme o lote.



“ EDITAL ”

c) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e capacidade técnico-profissional (CAT), serão exigidos atestados que evidenciem a execução de parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas aquelas que representem os serviços mais críticos e representativos da complexidade de cada lote.

d) Admite-se o somatório de atestados para atendimento aos quantitativos exigidos, desde que compatíveis entre si e com o objeto da contratação.

e) Os quantitativos mínimos exigidos para cada parcela de relevância correspondem a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos nas respectivas planilhas orçamentárias de cada lote, observada a proporcionalidade e a pertinência técnica.”

6.7.2.1.3 Parcelas de maior relevância por lote

A capacidade técnico-operacional e técnico-profissional (CAT) deverá atender, no mínimo, às parcelas de maior relevância indicadas para cada lote. Ambos atestados deverão conter descrição clara dos serviços executados, local, período, contratante e valor, comprovando a execução, com desempenho satisfatório, de obras ou serviços de características semelhantes em relevância e complexidade técnica ao objeto desta licitação, por meio da apresentação conforme segue:

Lote 01 - Meta 1.1 – Construção da Barragem 01 na Bacia do Córrego do Barroão

a) Escavação mecanizada em obras de infraestrutura hidráulica

Quantitativo mínimo: **40,00 m³**

b) Execução de estruturas em concreto armado (incluindo fornecimento, lançamento e adensamento de concreto)

Quantitativo mínimo: **60,00 m³**

c) Execução de armação em estruturas de concreto armado

Quantitativo mínimo: **2.000,00 kg**

d) Execução de estruturas de contenção/dissipação (muro de gabião ou equivalente)

Quantitativo mínimo: **16,00 m³**

e) Execução de estruturas de concreto para dissipação de energia (pedra de mão com concreto ou equivalente)

Quantitativo mínimo: **100,00 m³**

f) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **40,00 m**

Lote 02 - Meta 1.2 – Construção da Barragem 02 na Bacia do Córrego do Barroão

a) Escavação mecanizada em obras de infraestrutura hidráulica

Quantitativo mínimo: **120,00 m³**

b) Execução de escoramento de valas (tipos diversos)

Escoramento descontínuo: **50,00 m²**

Escoramento contínuo: **15,00 m²**

Escoramento contínuo com perfil metálico: **3,00 m²**

c) Execução de estruturas de contenção/dissipação (muro de gabião)

Quantitativo mínimo: **15,00 m³**



“ EDITAL ”

d) Execução de estruturas em concreto armado (incluindo fornecimento, lançamento e adensamento de concreto)

Quantitativo mínimo: **120,00 m³**

e) Execução de armação em estruturas de concreto armado

Quantitativo mínimo: **4.000,00 kg**

f) Execução de estruturas de dissipação de energia com concreto e pedra (bacia de dissipação ou equivalente)

Quantitativo mínimo: **1.000,00 m³**

g) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **40,00 m**

Lote 03 - Meta 1.3 – Construção de Bypass na Bacia do Córrego do Barroão

a) Demolição mecanizada de estruturas existentes

Quantitativo mínimo: **40,00 m³**

b) Escavação mecanizada em valas profundas para implantação de galerias e redes

Quantitativo mínimo: **1.000,00 m³**

c) Execução de escoramento de valas

Quantitativo mínimo: **200,00 m²**

d) Execução de galerias pré-moldadas em concreto armado (galeria tipo aduela)

Quantitativo mínimo: **180,00 m**

e) Execução de preparo de fundo, lastro e estruturas associadas à implantação de galerias

Preparo de fundo: **20,00 m³**

Lastro de concreto magro: **20,00 m³**

f) Execução de aterro mecanizado em valas

Quantitativo mínimo **120,00 m³**

g) Execução de recomposição de pavimentação (base/sub-base e revestimento asfáltico)

Base/sub-base: **100,00 m³**

Revestimento asfáltico: **40,00 m³**

h) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **40,00 m**

Lote 04 - Meta 2.1 - Construção de Galeria na Bacia do Córrego São Bento

a) Escavação mecanizada de valas em diferentes categorias de solo e com interferências

Escavação horizontal mecanizada: **200,00 m³**

Escavação com remoção de rocha (3ª categoria): **20,00 m³**

b) Execução de escoramento de valas

Quantitativo mínimo: **200,00 m²**

c) Execução de meio-fio e dispositivos de drenagem superficial

Meio-fio e sarjeta moldados in loco: **200,00 m**

d) Execução de recomposição de pavimentação

Base/sub-base: **300,00 m³**

Pavimento em paralelepípedo: **300,00 m²**

Revestimento asfáltico: **50,00 m³**

e) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **40,00 m**



“ EDITAL ”

Lote 05 - Meta 2.2 - Construção de Canal de Detenção na Bacia do Córrego São Bento

a) Execução de escavação mecanizada para infraestrutura hidráulica

Escavação vertical em solo de 1ª categoria com carga, transporte e descarga: **150,00 m³**

b) Execução de estruturas hidráulicas em concreto armado

Execução de escadas hidráulicas tipo descida d'água em degraus, em concreto usinado fck 20 MPa: **100,00 m³**

c) Execução de fundações profundas tipo estaca broca

Execução de estacas broca de concreto com diâmetro de 25 cm: **40,00 m**

d) Execução de estruturas de contenção em gabião

Execução de muros de gabião com gaiolas metálicas e enchimento em pedra de mão: **10,00 m³**

e) Execução de dispositivos de segurança metálicos

Execução de guarda-corpo em aço galvanizado com montantes tubulares e gradil metálico: **35,00 m**

f) Execução de proteção vegetal de taludes

Plantio de grama batatais em placas para estabilização superficial: **360,00 m²**

g) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **40,00 m**

Lote 06 - Meta 3.1 – Construção de Galeria na Bacia do Bairro Nossa Senhora Aparecida

a) Execução de escavação mecanizada de valas com interferências

Desmonte de material de 3ª categoria (rocha/matacões): **10,00 m³**

b) Execução de escoramento de valas

Escoramento de vala com profundidade entre 1,5 m e 3,0 m: **200,00 m²**

d) Execução de sistemas de drenagem urbana

Execução de aduelas/galeria pré-moldada de concreto armado (seção 1,50 x 1,50 m): **100,00 m**

e) Execução de estruturas de fundação

Execução de estacas broca de concreto (diâmetro 25 cm): **45,00 m**

f) Execução de pavimentação e recomposição

Base/sub-base de brita graduada: **100,00 m³**

Revestimento em concreto asfáltico: **30,00 m³**

g) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **35,00 m**

Lote 07 - Meta 3.2 – Construção de Reservatório na Bacia do Bairro Nossa Senhora

a) Escavação mecanizada em obras de infraestrutura hidráulica

Desmonte de material de 3ª categoria (rocha/matacões): **18,00 m³**

b) Execução de estruturas em concreto armado moldadas in loco

Execução de concreto estrutural fck 30 MPa (incluindo lançamento e adensamento): **50,00 m³**

c) Execução de fundações profundas

Execução de estacas pré-moldadas de concreto com capacidade de 25 toneladas: **35,00 m**

e) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **15,00 m**

Lote 08 - Meta 4.1 – Construção de Reservatório na Bacia do Ribeirão dos Machados



“ EDITAL ”

a) Execução de escavação mecanizada para infraestrutura hidráulica

Desmonte de material de 3ª categoria (rocha/matacões): **280,00 m³**

b) Execução de estruturas em concreto armado moldadas in loco

Execução de concreto estrutural fck 30 MPa (incluindo lançamento e adensamento): **100,00 m³**

c) Execução de fundações profundas

Execução de estacas pré-moldadas de concreto com capacidade de 25 toneladas: **80,00 m**

d) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **35,00 m**

e) Execução de levantamento batimétrico

Levantamento de batimetria especial: **10,00 eqp**

Lote 09 - Meta 4.2 – Construção de Canal na Bacia do Ribeirão dos Machados

a) Execução de estruturas hidráulicas em concreto armado moldadas in loco

Execução de concreto estrutural fck 30 MPa (incluindo lançamento e adensamento): **1.800,00 m³**

b) Execução de fundações profundas tipo estaca broca

Execução de estacas broca de concreto com diâmetro de 25 cm: **600,00 m**

c) Execução de estruturas de contenção

Execução de muros de gabião com gaiolas metálicas e enchimento em pedra de mão: **125,00 m³**

e) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **50,00 m**

Lote 10 - Meta 5.0 - Desassoreamento do Rio Peixe

a) Execução de dragagem de curso d'água com equipamento especializado

Execução de dragagem com **draga de sucção e recalque**, incluindo bombeamento e transporte hidráulico de material: **28.000,00 m³**

b) Execução de carga, movimentação e transporte de materiais

Carga, manobra e descarga de solos: **37.000,00 m³**

Carga, manobra e descarga de entulho: **3.900,00 m³**

Transporte de material em caminhão basculante: **697.000,00 M3xKM**

c) Execução de estruturas de contenção

Execução de muros de gabião com gaiolas metálicas e enchimento em pedra de mão: **20,00 m³**

Lote 11 - Meta 6.0 – Execução de obras de microdrenagem em diversas bacias do município

a) Execução de escoramento de valas

Escoramento tipo pontaleamento: **2.000,00 m²**

Escoramento tipo descontínuo (até 3,0 m): **1.500,00 m²**

Escoramento tipo descontínuo (até 4,5 m): **1.000,00 m²**

b) Execução de dispositivos de drenagem urbana

Execução de caixas de boca de lobo dupla: **20 unidades**

Execução de poços de visita/inspeção: **20 unidades**

c) Execução de pavimentação e recomposição

Base/sub-base de brita graduada: **550,00 m³**

Revestimento em concreto asfáltico: **400,00 m³**



“ EDITAL ”

6.7.2.1.3. A comprovação a que se refere os subitens acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

6.7.2.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.8.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

6.8.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.8.2.2 Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

6.8.2.2.1 A Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo deve ser correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote de participação, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.)

6.8.2.2.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9- DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP, LIMITES E BENEFÍCIOS:

6.9.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9.2 – Nos termos do Art. 4º, §§ 1º a 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam vedados os benefícios dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nesta licitação para os lotes em que ultrapassar o valor.

6.10 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:



“ EDITAL ”

6.10.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo, sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:

6.10.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.10.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.10.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88. Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.10.1.7 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA. (Art.63, §2º,3º e 4º da Lei 14133/2021)

a) A visita técnica é facultativa, e poderá ser agendada até o último dia anterior à data da licitação, sendo que a mesma deverá ocorrer dentro do horário de expediente;

b)) A não **realização** de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado **poderá** ser substituído por **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo **responsável legal** da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;

c) Registre-se que a não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, **não implicará inabilitação** visto que é facultativa.

d) Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de Visita deverá ser emitido, bem como ser assinado, pelo responsável da Prefeitura e ser anexado aos documentos de habilitação.

e) A empresa que, por ventura não faça a visita técnica para conhecer a geografia do município, e depois, caso contratada não poderá requisitar recomposições de valores.



“ EDITAL ”

6.11 PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.11.1 As empresas em consórcio participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.11.1.1. Será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio, devendo ser composto por no máximo 02 (duas) empresas, atentando-se ambas as disposições abaixo:

a) O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular da qual deverá constar obrigatoriamente os seguintes itens:

I. Denominação do consórcio;

II. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

III. Atribuições técnico operacionais de empresa integrante do consórcio;

IV. Objetivo do consórcio;

V. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante a Prefeitura de Socorro, a qual deverá ser conferida poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

VI. Vigência do consórcio, que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de seis meses, que deverá ser contado da data de assinatura do contrato;

VII. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto em fase de licitação quanto na de execução de contrato;

VIII. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciada em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

IX. Cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem executados pelo consórcio;

X. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência da Prefeitura de Socorro, enquanto vigorar o contrato;

XI. O Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas.

b) A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição, que deverá ser comprovado com a publicação da respectiva certidão e o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.11.1.2. Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula: $PLCCons = PLC \times PartC$ onde: $PLCCons$ = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio; PLC = Patrimônio líquido do consorciado; $PartC$ = Participação do consorciado no consórcio.



“ EDITAL ”

6.11.2 Todos os documentos de habilitação listados neste Edital, na sessão que trata dos documentos de habilitação, deverão ser comprovados por todos os consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio.

6.11.3 Será admitido, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado;

6.11.4 Será impedida a empresa consorciada de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.11.5 Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.12 PARA EMPRESAS REUNIDAS EM COOPERATIVAS:

6.12.1 AS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.12.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.12.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.12.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.12.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.12.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.12.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.12.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



“ EDITAL ”

6.13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.13.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.13.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.13.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número da Concorrência Eletrônica e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Agente de Contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.13.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.13.4 *A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*

6.13.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.13.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.13.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Duas Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

6.13.7 *Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

6.13.7.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13.8 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.



“ EDITAL ”

6.13.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.13.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.13.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13.13 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.13.14 *Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:*

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

6.13.15 *Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:*

6.13.15.1 – *Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

6.13.15.2 – *A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.*

7- DOS RECURSOS:

7.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa de habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos Licitantes.

7.2.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação.



“ EDITAL ”

7.3 O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente.

7.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1 . O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause graves danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;



“ EDITAL ”

- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

8.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

8.8 As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 8.2.2.

8.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



“ EDITAL ”

8.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

8.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

8.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

8.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

8.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DO CONTRATO

10.1. Após a homologação pela autoridade superior do Município, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato Administrativo, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



“ EDITAL ”

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do interessado, desde que apresentada justificativa aceita pela Administração.

10.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis e à perda da garantia de proposta em favor do Município.

10.1.2.1. A regra do item 10.1.2 não se aplica aos licitantes remanescentes que venham a ser convocados em decorrência da inabilitação, desistência ou desclassificação do primeiro colocado, hipótese em que será observada a ordem de classificação e a comprovação de que a proposta permanece vantajosa.

10.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura contratual, ficarão os licitantes liberados de qualquer compromisso.

10.2. Caso o vencedor da licitação não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, e sua extinção observará as disposições dos Arts. 137 a 139 da referida Lei.

10.3.1. A execução do contrato dar-se-á sob o regime de contratação integrada (lotes 1 a 10) e semi-integrada (lote 11), nos termos do Art. 6º, inciso XXXII e XXXIII, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o Art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nas obras até o limite estabelecido pelo Art. 125 da referida Lei, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes.

11 – GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Para a assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá comprovar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado nos moldes do Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária; ou
- d) título de capitalização.



“ EDITAL ”

11.1.1. Será exigida garantia adicional nos termos do §5º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, correspondente à diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta vencedora.

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária; ou
- d) título de capitalização.

11.1.2. Será exigida garantia adicional nos termos do §5º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, correspondente à diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta vencedora.

11.1.3. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá:

- a) ser apresentada antes da assinatura do contrato, no prazo máximo de 01 (um) mês após a homologação;
- b) ter validade durante toda a vigência contratual, acrescida de 90 (noventa) dias;
- c) permanecer válida mesmo na hipótese de inadimplência no pagamento do prêmio;
- d) ser ajustada mediante endosso da seguradora sempre que houver prorrogação contratual.

11.1.4. Caso não apresente a apólice de seguro no prazo fixado, o adjudicatário perderá o direito de optar por essa modalidade, devendo apresentar a garantia em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária, títulos da dívida pública ou título de capitalização.

11.1.5. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados, essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

11.1.5.1. Para contratos com valores até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);



“ EDITAL ”

11.1.5.2. Para contratos com valores superiores à R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências distintas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

13.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



“ EDITAL ”

13.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.novobbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br.

13.14 - Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração e da Caixa Econômica Federal, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico. (§ 3º do artigo 46 da Lei 14133 de 2021).

13.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacao.socorro.sp.gov.br/> e na plataforma <https://bbmnet.com.br/>.

13.16 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2026, sob a classificação funcional programática e categoria econômica: (Art.92, VIII da Lei Federal 14133/2021).

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.010.001 - Depto de Obras

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

15.452.0018.1.179 – Gestão de Riscos e Respostas a Desastres - Macrodrenagem



“ EDITAL ”

13.17. A empresa contratada iniciará a execução da obra no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço que será emitida após aceite do resultado desta licitação/contratação pela CAIXA (com possibilidade após período eleitoral).**

13.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.18.1 ANEXO I - Termo de Referência;

13.18.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos);

13.18.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta final;

13.18.4 ANEXO IV – Modelo Unificado das demais declarações;

Socorro, de de 2026.

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

Marcos Donizetti de Toledo
Secretário de Administração e Planejamento

Mauricio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



“ EDITAL ”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, visando à obra de “Sistemas de drenagem urbana sustentável e de manejo de águas pluviais no município de Socorro/SP”, Contrato de Repasse nº OGU MCIDADES 953327/2023 - Operação 1092503-44, compreendendo a implantação de barragens, reservatórios de detenção, canais, galerias de drenagem, bypass hidráulico, serviços de desassoreamento e obras de microdrenagem em diferentes bacias hidrográficas do município a ser financiado por recursos oriundos do contrato de repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Socorro/SP

2. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO:

A presente contratação tem por objeto a execução de obras de infraestrutura de drenagem pluvial, compreendendo a implantação, ampliação e adequação de sistemas de macrodrenagem e microdrenagem no município. As intervenções incluem a construção de reservatórios de detenção e retenção, barragens, galerias pluviais, canais, dispositivos de bypass hidráulico, bem como a execução de serviços de desassoreamento e demais obras necessárias ao adequado funcionamento do sistema de drenagem.

Os serviços abrangem, ainda, a execução de estruturas em concreto armado e pré-moldado, escavação, carga, transporte e disposição de materiais, reaterro, compactação, recomposição e reconstituição de pavimentos — sempre que necessária em decorrência das intervenções executadas, além de demais atividades correlatas indispensáveis à completa execução do objeto.

A reconstituição de pavimentos deverá observar as condições originais das vias ou padrões superiores definidos em projeto, incluindo a recomposição de camadas estruturais, base, sub-base e revestimento, garantindo o adequado desempenho, durabilidade e segurança da infraestrutura viária afetada.



“ EDITAL ”

Às intervenções encontram-se subdivididas em 11 (onze) lotes independentes, tecnicamente autônomos, possibilitando sua execução de forma simultânea ou escalonada, conforme o planejamento da Administração.

A contratação será realizada predominantemente sob o regime de contratação integrada para os lotes 1 a 10, cabendo à contratada a responsabilidade pela elaboração dos projetos executivos, compatibilização das soluções técnicas, obtenção de licenças, autorizações e demais aprovações necessárias, execução integral das obras, realização de testes e entrega final do empreendimento em condições adequadas de operação e funcionamento.

O Lote 11 – Desassoreamento – será executado em regime semi-integrado, com base em projeto básico fornecido, incluindo suas especificações técnicas e limites de intervenção, sendo a **CONTRATADA** responsável pela execução da obra, garantindo qualidade, compatibilização das soluções técnicas, controle técnico e agilidade na implementação.

3. OBJETIVO: A presente contratação tem como finalidade promover a melhoria sistêmica do escoamento das águas pluviais, por meio de soluções de engenharia integradas e tecnicamente adequadas a cada lote, visando à mitigação de riscos de alagamentos e enchentes, à proteção da infraestrutura urbana, à melhoria das condições de mobilidade e à elevação dos níveis de segurança e qualidade de vida da população.

Busca-se, ainda, garantir a implementação de soluções eficientes, resilientes e sustentáveis, considerando as características específicas de cada área de intervenção, bem como a integração funcional entre os diferentes lotes que compõem o sistema de drenagem municipal.

4. PRAZO DE ENTREGA: As demandas deverão ser executadas nos determinados períodos:

Lote 01 - Meta 1.1 – Construção da Barragem 01 na Bacia do Córrego do Barroão;

Período: 12 (doze) meses.

Lote 02 - Meta 1.2 – Construção da Barragem 02 na Bacia do Córrego do Barroão;

Período: 12 (doze) meses.



“ EDITAL ”

Lote 03 - Meta 1.3 – Construção de Bypass na Bacia do Córrego do Barroirão;

Período: 12 (doze) meses.

Lote 04 - Meta 2.1 - Construção de Galeria na Bacia do Córrego São Bento;

Período: 12 (doze) meses.

Lote 05 - Meta 2.2 - Construção de Canal de Detenção na Bacia do Córrego São Bento;

Período: 12 (doze) meses.

Lote 06 - Meta 3.1 – Construção de Galeria na Bacia do Bairro Nossa Senhora Aparecida;

Período: 12 (doze) meses.

Lote 07 - Meta 3.2 – Construção de Reservatório na Bacia do Bairro Nossa Senhora Aparecida;

Período: 12 (doze) meses.

Lote 08 - Meta 4.1 – Construção de Reservatório na Bacia do Ribeirão dos Machados;

Período: 12 (doze) meses.

Lote 09 - Meta 4.2 – Construção de Canal na Bacia do Ribeirão dos Machados;

Período: 12 (doze) meses.

Lote 10 - Meta 5.0 - Desassoreamento do Rio Peixe;

Período: 04 (quatro) meses.

Lote 11 - Meta 6.0 – Execução de obras de microdrenagem em diversas bacias do município;

Período: 20 (vinte) meses.

Sendo este lote subdividido em:

Meta 6.1 – Microdrenagem – Córrego do Barroirão (05 meses);

Meta 6.2 – Microdrenagem – Córrego do São Bento (05 meses);

Meta 6.3 – Microdrenagem – Nossa Senhora Aparecida (05 meses);

Meta 6.4 – Microdrenagem – Córrego dos Machados (05 meses).



“ EDITAL ”

5. JUSTIFICATIVA: A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimoramento e ampliação das soluções de manejo de águas pluviais no município, considerando as características do processo de urbanização, a dinâmica de ocupação do solo e a complexidade do sistema hidrográfico local.

As intervenções propostas visam à implementação de estruturas de drenagem pluvial capazes de promover o adequado controle, retenção e condução das águas de chuva, contribuindo para o equilíbrio do sistema hidráulico urbano e para a redução de impactos associados a eventos pluviométricos.

A adoção de soluções integradas de engenharia, contemplando diferentes dispositivos de macrodrenagem e microdrenagem, permite maior eficiência no gerenciamento das vazões, favorecendo o desempenho global do sistema e proporcionando maior previsibilidade operacional.

Destaca-se que a execução das obras também contribui para a preservação da infraestrutura urbana, melhoria das condições de mobilidade e promoção da segurança da população, especialmente em períodos de maior intensidade de chuvas.

Adicionalmente, as intervenções propostas estão alinhadas às diretrizes de planejamento urbano e de gestão sustentável dos recursos hídricos, promovendo soluções duráveis, resilientes e ambientalmente adequadas.

Por fim, o parcelamento do objeto em lotes independentes mostra-se tecnicamente pertinente, em razão da localização das intervenções em diferentes bacias e áreas do município, possibilitando execução autônoma, ampliação da competitividade do certame e maior eficiência na implementação das obras.

Quanto ao procedimento de contratação, adota-se a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A utilização da modalidade concorrência decorre das características do objeto e dos valores estimados da contratação, compatíveis com obras de engenharia de maior porte e complexidade.

A forma eletrônica é adotada em conformidade com a legislação vigente, possibilitando a condução do certame por meio de sistema digital, com registro dos atos e observância dos princípios da publicidade e da transparência.



“ EDITAL ”

O critério de julgamento pelo menor preço é aplicado considerando a definição prévia dos requisitos técnicos no anteprojeto e das condições de execução estabelecidas pela Administração.

O modo de disputa aberto e fechado é adotado conforme previsão legal, observando-se sua aplicação nos termos definidos no instrumento convocatório.

6.0 REQUISITOS GERAIS

6.1 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá observar, de forma rigorosa, os requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência, no anteprojeto e na legislação vigente.

A licitante deverá apresentar, como condição de participação no certame, Garantia de Proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, destinada a assegurar a manutenção da proposta e a assinatura do contrato, caso venha a ser declarada vencedora, bem como o cumprimento das demais obrigações inerentes à fase de habilitação e contratação

6.1.1 Requisitos técnicos

Caberá à contratada a elaboração dos projetos executivos a partir das diretrizes do anteprojeto, assegurando a compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas e o atendimento às normas técnicas aplicáveis, em especial às normas da ABNT e demais regulamentos pertinentes.

6.1.2 Requisitos operacionais

A contratada deverá dispor de equipe técnica devidamente qualificada, estrutura organizacional compatível com o porte do empreendimento, equipamentos adequados e em condições operacionais satisfatórias, bem como apresentar planejamento executivo detalhado, contemplando cronograma físico-financeiro e metodologia de execução.

6.1.3 Metodologia e Plano de Trabalho

Como parte da proposta, deverão ser apresentados:

- a.** *Plano de trabalho;*



“ EDITAL ”

- b. Metodologia de execução;*
- c. Cronograma físico compatível com a complexidade da obra;*
- d. Estratégia de mobilização de equipe e equipamentos; e*
- e. Quando da necessidade de desvio de tráfego, a contratada será responsável pela elaboração e aprovação dos projetos junto aos órgãos municipais responsáveis.*

Serão desclassificadas propostas que não demonstrem compatibilidade técnica com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.4 Requisitos ambientais

A CONTRATADA será responsável pela obtenção das licenças ambientais e outorgas necessárias, considerando a exigência de cada lote, bem como pela adoção de medidas de controle e mitigação de impactos ambientais, incluindo a adequada gestão de resíduos, o controle de processos erosivos e a preservação das áreas adjacentes às intervenções.

6.1.5 Requisitos de segurança

Deverão ser integralmente observadas as normas de segurança do trabalho, com a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva, além da adequada sinalização, isolamento das áreas de intervenção e controle de acesso aos canteiros de obras.

6.2 QUALIFICAÇÕES GERAIS:

As licitantes deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

Deverão, ainda, demonstrar possuir estrutura organizacional e capacidade operacional compatíveis com a complexidade e o porte da contratação, incluindo condições para mobilização de equipes técnicas, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços.

A comprovação da capacidade econômico-financeira deverá evidenciar a adequada situação financeira da licitante, mediante apresentação de índices contábeis usualmente adotados para esse tipo de contratação, conforme critérios estabelecidos no edital.



“ EDITAL ”

6.2 VISTORIA:

A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao órgão responsável, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais, nem para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de desconhecimento das condições locais, sendo de inteira responsabilidade da licitante a adequada elaboração de sua proposta.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

As licitantes deverão comprovar a disponibilidade de profissionais devidamente habilitados, com qualificação e experiência compatíveis com a execução das obras objeto desta contratação.

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados:

a. Profissional obrigatório:

• *Engenheiro Civil com especialização em drenagem urbana e manejo de águas pluviais, devidamente comprovada por meio da apresentação de título de especialista, com registro ativo no CREA, que atuará como responsável técnico pela execução das obras. O profissional indicado deverá, ainda, comprovar experiência na execução de parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do item 10.3.3.2., mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de obras de drenagem pluvial de porte e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.*

b. Comprovação de experiência:

- *Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação do profissional em obras compatíveis em características, complexidade e quantidades com o objeto da presente licitação;*
- *Os documentos apresentados deverão evidenciar a efetiva participação do profissional nas obras*



“ EDITAL ”

indicadas, com a devida identificação de suas atribuições, responsabilidades e período de atuação;

- *A comprovação deverá contemplar a execução de parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, assim definidas no Termo de Referência, compatíveis com os serviços previstos e com as planilhas orçamentárias de cada lote.*

c. Observações:

- *A documentação apresentada deverá demonstrar a capacidade técnica do profissional para supervisionar, coordenar e orientar a execução das obras, em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;*
- *Não serão considerados, para fins de habilitação, profissionais que não possuam registro ativo no CREA ou cuja experiência apresentada seja incompatível com as características do objeto licitado.*

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

As licitantes deverão comprovar capacidade técnico-operacional compatível com a execução do objeto da contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes que evidenciem experiência na execução de obras de infraestrutura de drenagem pluvial.

a. Comprovação de experiência:

- *A licitante deverá comprovar a execução de obras compatíveis em características, complexidade e quantidades com o objeto da presente licitação;*
- *A comprovação deverá contemplar a execução de **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**, conforme definidas neste Termo de Referência;*
- *Não será exigido que a experiência anterior seja idêntica ao objeto licitado, admitindo-se similaridade técnica que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços.*

b. Comprovação documental:



“ EDITAL ”

- *Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, contendo, no mínimo: descrição dos serviços executados, período de execução, quantitativos relevantes e declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória;*
- *Os atestados deverão estar acompanhados, quando couber, de documentos complementares que permitam aferir a compatibilidade técnica com o objeto licitado;*
- *Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, desde que se refiram a serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.*

c. Critérios de análise:

- *Os documentos apresentados deverão demonstrar que a licitante possui capacidade operacional para mobilizar recursos humanos, equipamentos e metodologia executiva adequados à realização das obras;*
- *A Administração avaliará a compatibilidade técnica dos atestados com base nas características, quantidades e complexidade dos serviços executados, especialmente em relação às parcelas de maior relevância técnica;*
- *A apresentação de atestados que não evidenciem experiência compatível com o objeto poderá ser desconsiderada para fins de habilitação.*

d. Disposições gerais:

- *A exigência de qualificação técnico-operacional observará o princípio da competitividade, não sendo admitidas restrições indevidas ou exigências desproporcionais ao objeto da contratação;*
- *A análise da documentação será realizada de forma motivada, com base em critérios objetivos previamente estabelecidos neste Termo de Referência.*

A não comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos deste item, implicará na inabilitação da licitante, observado o devido processo administrativo

6.5 – Justificativa de Solicitação de Qualificação Econômico-financeira



“ EDITAL ”

Justifica-se a exigência de apresentação de Índices Econômico-Financeiros, considerando-se a natureza da contratação, para a comprovação da boa situação financeira da empresa a ser contratada, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº14.133/2021.

Os índices como o de solvência geral ajudam a determinar se a empresa possui uma estrutura financeira sólida o suficiente para enfrentar eventual desafio durante a execução do projeto.

A transparência proporcionada por esses indicadores também contribui para a integridade dos processos de licitação, minimizando riscos de fraudes e de irregularidades.

6.6 – Garantias

6.6.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei 14.133/2021.

6.6.2. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados, essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

6.6.2.1. Para contratos com valores até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

6.6.2.2. Para contratos com valores superiores à R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

6.7 – Vistoria Técnica



“ EDITAL ”

6.7.1. A vistoria será facultativa, sendo de responsabilidade da licitante a avaliação das condições locais, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

6.7.2. Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento e sob o acompanhamento de servidor da PMES, designado para esse fim, no intuito do dimensionamento e da elaboração da proposta.

6.8. DO CADASTRO NO TRANSFEREGOV

6.8.1. O cadastro no sistema Transferegov, ou outro que venha a substituí-lo, será exigido apenas da empresa vencedora do certame, como condição indispensável para a formalização, execução e acompanhamento contratual decorrente de recursos federais.

6.8.2. O cadastro no sistema Transferegov, ou outro que venha a substituí-lo, será exigido apenas da empresa vencedora do certame, como condição indispensável para a formalização, execução e acompanhamento contratual decorrente de recursos federais.

6.8.3. A ausência de cadastro válido e regular no Transferegov impedirá a assinatura do contrato, não sendo admitida a formalização do ajuste contratual sem atendimento a essa exigência.

6.8.4. É de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora a manutenção de seu cadastro atualizado e apto no sistema, não sendo admitidas alegações de impedimentos, limitações ou dificuldades cadastrais como justificativa para descumprimento desta exigência.

6.9 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas exclusivamente mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e prévia aprovação da Administração.

A contratada deverá formalizar qualquer solicitação de aditivo contratual por meio de processo administrativo específico, contendo, obrigatoriamente:

- I – Justificativa técnica detalhada e fundamentada;*
- II – Projeto executivo ou revisões pertinentes, quando aplicável;*
- III – Planilhas orçamentárias atualizadas, com composição de custos;*



“ EDITAL ”

IV – Memória de cálculo dos quantitativos e valores;

V – Descritivo técnico dos serviços a serem acrescidos, suprimidos ou modificados.

Para fins de formação de preços:

I – Nos casos de acréscimos quantitativos de serviços já previstos contratualmente, deverão ser mantidos os preços unitários originalmente contratados, observando-se a mesma data-base da proposta vencedora;

II – Para serviços não previstos no contrato, deverão ser apresentadas composições de custos baseadas em sistemas referenciais oficiais atualizados, compatíveis com os preços de mercado à época da solicitação, devendo ser assegurada a coerência com o regime contratual, inclusive quanto ao BDI, encargos e demais condições da proposta vencedora.

A solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima suficiente para análise técnica e administrativa pela contratante, não sendo admitida a execução de serviços antes do respectivo deferimento formal.

A ausência de aprovação prévia implicará na não obrigatoriedade de pagamento pelos serviços executados.

Cada lote será tratado de forma independente para fins de alterações contratuais, devendo as solicitações de aditivos serem instruídas e analisadas individualmente.

6.10 DA EXECUÇÃO E ENTREGA DE PROJETOS E PRODUTOS TÉCNICOS

6.10.1. A CONTRATADA será responsável pela execução e entrega de todos os produtos técnicos, incluindo relatórios, memoriais de cálculo, desenhos e demais peças previstas para aprovação pela Prefeitura Municipal de Socorro.

Os documentos deverão ser apresentados conforme os padrões da PM Socorro:

- *Textos em formato A4;*
- *Desenhos em formatos A1 e A3;*
- *Execução conforme as normas ABNT e procedimentos técnicos aplicáveis.*



“ EDITAL ”

Para cada lote integrado, a **CONTRATADA** deverá entregar os produtos do projeto executivo completo, compatibilizando todos os detalhes técnicos e metodologias adotadas.

Para o Lote 11 – semi-integrado, a entrega será baseada no projeto básico fornecido, observando as especificações do projeto e garantindo a execução adequada da obra.

Todos os produtos deverão ser entregues em meio digital e impressos em duas vias, devendo a **CONTRATADA** manter a regularidade e integridade de toda a documentação técnica e administrativa, incluindo comprovação de conformidade fiscal, social e trabalhista.

Para a aprovação final dos produtos, poderão ser realizadas Reuniões Técnicas entre a **CONTRATADA** e a fiscalização da Prefeitura, para análise detalhada do conteúdo, compatibilização de soluções técnicas e verificação do cumprimento das especificações.

A **CONTRATADA** é responsável por assegurar que a documentação entregue permita a validação e acompanhamento dos serviços, sendo condição necessária para a aprovação, medição e posterior pagamento.

6.10.2. Fica estabelecido que todos os Projetos Executivos elaborados pela **CONTRATADA** deverão ser submetidos à análise e aprovação da equipe técnica da Caixa Econômica Federal, observando-se as diretrizes e exigências estabelecidas pelo agente financeiro. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá proceder às adequações, complementações e revisões que se fizerem necessárias, até a obtenção da aprovação definitiva dos projetos pela Caixa Econômica Federal, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**. Ressalta-se, ainda, que nenhuma obra poderá ser iniciada sem a prévia aprovação dos respectivos Projetos Executivos pela Caixa Econômica Federal, constituindo tal aprovação condição indispensável para a emissão da ordem de serviço e o início das obras.

7. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. DESCRIÇÃO DOS LOTES

7.1.1 Lote 01 – Meta 1.1 – Construção da Barragem 01 na Bacia do Córrego do Barroão

O presente lote compreende a elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como a execução integral das obras necessárias à implantação da Barragem 01 na bacia do Córrego do Barroão, incluindo o conjunto de intervenções civis, hidráulicas e complementares indispensáveis ao seu pleno funcionamento.



“ EDITAL ”

A intervenção tem como finalidade promover o controle e a regularização das vazões pluviais na bacia, por meio da implantação de estrutura de retenção e amortecimento de cheias, contribuindo para a redução de picos de vazão, mitigação de alagamentos a jusante e melhoria do desempenho do sistema de drenagem urbana da região.

O escopo do lote contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à completa entrega da obra, incluindo:

a) Serviços preliminares

Compreendendo a mobilização de equipe, implantação e manutenção do canteiro de obras, fornecimento e instalação de placas de obra e sinalização, isolamento da área de intervenção, instalação de estruturas provisórias (containers administrativos e sanitários), bem como demais atividades necessárias ao início organizado e seguro dos serviços.

b) Levantamentos técnicos e investigações

Execução de levantamentos topográficos planialtimétricos, cadastro da área de intervenção, além de investigações geotécnicas e sondagens necessárias à caracterização do subsolo, subsidiando o desenvolvimento dos projetos e a definição das soluções executivas mais adequadas.

c) Movimentação de terras

Execução de serviços de escavação, corte, aterro, regularização e conformação do terreno, incluindo escavações mecanizadas, escoramentos quando necessários, transporte de materiais, bota-fora e demais atividades correlatas, de modo a viabilizar a implantação da estrutura da barragem e seus componentes associados.

d) Execução de estruturas hidráulicas e estruturais

Construção dos elementos estruturais da barragem, incluindo estruturas em concreto armado, fundações, dispositivos de controle hidráulico, estruturas de condução e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema, observando as condições de estabilidade, resistência e desempenho hidráulico.

e) Dispositivos de dissipação de energia e controle de erosão

Implantação de estruturas destinadas à dissipação de energia hidráulica, proteção contra erosões e redução de impactos a jusante, incluindo soluções como bacias de dissipação, revestimentos, enrocamentos, gabiões ou equivalentes tecnicamente adequados.



“ EDITAL ”

f) Obras complementares

Execução de elementos acessórios necessários à plena funcionalidade da barragem, tais como sistemas de drenagem associados, proteções superficiais, dispositivos de segurança, guarda-corpos, acessos operacionais e demais itens previstos em projeto.

g) Carga, transporte e disposição de materiais

Gerenciamento dos materiais provenientes das escavações, incluindo carga, transporte, descarga e disposição final adequada de solos e resíduos, em conformidade com as normas ambientais e diretrizes do projeto.

h) Controle de águas e esgotamento

Execução de serviços de controle de águas superficiais e subterrâneas durante a execução das obras, incluindo sistemas de bombeamento, drenagem provisória e demais medidas necessárias à viabilização das atividades construtivas em condições adequadas.

i) Elaboração de projetos e documentação técnica

Elaboração dos projetos executivos completos, bem como eventuais ajustes e compatibilizações necessários durante a execução, incluindo a entrega de documentação técnica final (“as built”), contemplando plantas, memoriais, especificações e demais elementos que representem fielmente a obra executada.

A contratada será responsável pela definição das soluções de engenharia necessárias à execução da barragem, devendo considerar as condições locais, características geotécnicas do terreno, regime hidrológico da bacia, interferências existentes e requisitos ambientais aplicáveis, garantindo a estabilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da estrutura ao longo do tempo.

A execução deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, diretrizes ambientais e requisitos de segurança do trabalho, assegurando a adequada qualidade dos serviços e a minimização de impactos à população e ao meio ambiente.

7.1.2 Lote 02 – Meta 1.2 – Construção da Barragem 02 na Bacia do Córrego do Barroco

O presente lote compreende a elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como a execução integral das obras necessárias à implantação da Barragem 02 na bacia do Córrego do



“ EDITAL ”

Barrocão, incluindo o conjunto de intervenções civis, hidráulicas e complementares indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

A intervenção tem como finalidade promover o controle e a regularização das vazões pluviais na bacia, por meio da implantação de estrutura de retenção e amortecimento de cheias, contribuindo para a redução de picos de vazão, mitigação de alagamentos a jusante e melhoria do desempenho do sistema de drenagem urbana da região.

O escopo do lote contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à completa entrega da obra, incluindo:

a) Serviços preliminares

Compreendendo a mobilização de equipe, implantação e manutenção do canteiro de obras, fornecimento e instalação de placas de obra e sinalização, isolamento da área de intervenção, instalação de estruturas provisórias (containers administrativos e sanitários), bem como demais atividades necessárias ao início organizado e seguro dos serviços.

b) Levantamentos técnicos e investigações

Execução de levantamentos topográficos planialtimétricos, cadastro da área de intervenção, além de investigações geotécnicas e sondagens necessárias à caracterização do subsolo, subsidiando o desenvolvimento dos projetos e a definição das soluções executivas mais adequadas.

c) Movimentação de terras

Execução de serviços de escavação, corte, aterro, regularização e conformação do terreno, incluindo escavações mecanizadas, escoramentos quando necessários, transporte de materiais, bota-fora e demais atividades correlatas, de modo a viabilizar a implantação da estrutura da barragem e seus componentes associados.

d) Execução de estruturas hidráulicas e estruturais

Construção dos elementos estruturais da barragem, incluindo estruturas em concreto armado, fundações, dispositivos de controle hidráulico, estruturas de condução e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema, observando as condições de estabilidade, resistência e desempenho hidráulico.

e) Dispositivos de dissipação de energia e controle de erosão



“ EDITAL ”

Implantação de estruturas destinadas à dissipação de energia hidráulica, proteção contra erosões e redução de impactos a jusante, incluindo soluções como bacias de dissipação, revestimentos, enrocamentos, gabiões ou equivalentes tecnicamente adequados.

f) Obras complementares

Execução de elementos acessórios necessários à plena funcionalidade da barragem, tais como sistemas de drenagem associados, proteções superficiais, dispositivos de segurança, guarda-corpos, acessos operacionais e demais itens previstos em projeto.

g) Carga, transporte e disposição de materiais

Gerenciamento dos materiais provenientes das escavações, incluindo carga, transporte, descarga e disposição final adequada de solos e resíduos, em conformidade com as normas ambientais e diretrizes do projeto.

h) Controle de águas e esgotamento

Execução de serviços de controle de águas superficiais e subterrâneas durante a execução das obras, incluindo sistemas de bombeamento, drenagem provisória e demais medidas necessárias à viabilização das atividades construtivas em condições adequadas.

i) Elaboração de projetos e documentação técnica

Elaboração dos projetos executivos completos, bem como eventuais ajustes e compatibilizações necessários durante a execução, incluindo a entrega de documentação técnica final (“as built”), contemplando plantas, memoriais, especificações e demais elementos que representem fielmente a obra executada.

A contratada será responsável pela definição das soluções de engenharia necessárias à execução da barragem, devendo considerar as condições locais, características geotécnicas do terreno, regime hidrológico da bacia, interferências existentes e requisitos ambientais aplicáveis, garantindo a estabilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da estrutura ao longo do tempo.

A execução deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, diretrizes ambientais e requisitos de segurança do trabalho, assegurando a adequada qualidade dos serviços e a minimização de impactos à população e ao meio ambiente.



“ EDITAL ”

7.1.3 Lote 03 – Meta 1.3 – Implantação de Sistema de By-Pass na Bacia do Córrego do Barroão

O presente lote compreende a elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como a execução integral das obras necessárias à implantação de um sistema de by-pass na bacia do Córrego do Barroão, destinado à condução e redirecionamento de vazões pluviais, com o objetivo de mitigar pontos críticos de alagamento e melhorar o desempenho hidráulico do sistema de drenagem existente.

A intervenção caracteriza-se como uma obra linear, inserida em área urbana, com elevada interferência em infraestrutura existente, incluindo redes de drenagem, esgoto, abastecimento de água e elementos viários, demandando planejamento executivo detalhado e adoção de soluções construtivas compatíveis com as condições locais.

O escopo do lote contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à completa entrega do sistema, incluindo:

a) Serviços preliminares

Compreendendo a mobilização de equipe, implantação e manutenção do canteiro de obras, fornecimento e instalação de placas de obra e sinalização, isolamento e organização das áreas de intervenção, instalação de estruturas provisórias (containers administrativos e sanitários), além de todas as atividades necessárias à adequada preparação para início dos serviços.

b) Levantamentos técnicos e investigações

Execução de levantamentos topográficos planialtimétricos e cadastrais da área de intervenção, bem como sondagens e investigações geotécnicas necessárias à caracterização do subsolo e apoio à definição das soluções executivas, considerando as interferências existentes e as condições locais.

c) Demolições e remoções

Execução de demolições de estruturas existentes, remoção de interferências e desativação de trechos de redes existentes, incluindo remoção de galerias, tubulações e elementos estruturais incompatíveis com o novo sistema, com a adequada destinação dos materiais provenientes das demolições.

d) Escavações, escoramentos e contenções



“ EDITAL ”

Execução de escavações mecanizadas em valas e áreas confinadas, com profundidades variáveis, incluindo escoramento de valas conforme necessidade, visando garantir a estabilidade das escavações, a segurança dos trabalhadores e a integridade das estruturas adjacentes.

e) Implantação de galerias e dispositivos hidráulicos

Execução e instalação de galerias fechadas pré-moldadas de concreto armado, bem como elementos de transição, assentamento, alinhamento e nivelamento, garantindo a adequada condução das águas pluviais e a eficiência hidráulica do sistema de by-pass.

f) Execução de redes auxiliares

Implantação de tubulações de redes complementares, incluindo redes de esgoto e água, quando necessário à compatibilização das interferências existentes, assegurando a continuidade e funcionalidade dos serviços públicos afetados.

g) Pavimentação e recomposição viária

Execução de recomposição das camadas estruturais do pavimento, incluindo base, sub-base e revestimento asfáltico, nos trechos afetados pelas obras, garantindo a restituição das condições originais da via ou sua melhoria, conforme diretrizes do projeto.

h) Carga, transporte e disposição de materiais

Gerenciamento dos materiais provenientes das escavações, demolições e substituições, incluindo carga, transporte, descarga e destinação final adequada de solos, entulhos e resíduos, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

i) Controle de águas e esgotamento

Execução de sistemas de esgotamento e controle de águas durante a execução das obras, incluindo bombeamento, drenagem provisória e medidas de contenção, de forma a permitir a execução segura e eficiente dos serviços em ambiente com presença de água.

j) Execução de aterros e reaterros

Execução de aterros mecanizados com materiais adequados, compactação e recomposição das valas abertas, garantindo estabilidade, desempenho estrutural e conformidade com as especificações técnicas.

k) Elaboração de projetos e documentação técnica



“ EDITAL ”

Elaboração dos projetos executivos completos, incluindo compatibilização com as interferências existentes, bem como a entrega de documentação técnica final (“as built”), contendo plantas, memoriais, detalhamentos e demais elementos que representem fielmente a obra executada.

A contratada será responsável pela definição das soluções de engenharia necessárias à implantação do sistema de by-pass, devendo considerar as condições urbanas locais, interferências existentes, limitações de espaço, condições geotécnicas e hidráulicas, além dos requisitos ambientais e operacionais, garantindo a funcionalidade, segurança, durabilidade e eficiência do sistema.

A execução deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, diretrizes de segurança do trabalho e requisitos ambientais, assegurando a adequada qualidade dos serviços e a minimização de impactos à população, à mobilidade urbana e às infraestruturas existentes.

7.1.4 Lote 04 – Meta 2.1 – Construção de Galeria na Bacia do Córrego São Bento

O presente lote compreende a elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como a execução integral das obras necessárias à implantação de um sistema de galeria na bacia do Córrego São Bento, destinado à ampliação da capacidade de condução das águas pluviais, com o objetivo de mitigar alagamentos, reduzir pontos críticos de drenagem e promover a melhoria do escoamento urbano na região.

A intervenção caracteriza-se como uma obra linear urbana, com elevada interferência em vias públicas e em redes de infraestrutura existentes, incluindo sistemas de drenagem, esgoto, abastecimento de água e demais elementos urbanos, exigindo planejamento executivo detalhado, compatibilização de interferências e adoção de soluções construtivas adequadas às condições locais.

O escopo do lote contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à completa entrega do sistema, incluindo:

a) Serviços preliminares

Compreendendo a mobilização de equipe, implantação e manutenção do canteiro de obras, fornecimento e instalação de placas de obra e sinalização, isolamento das áreas de intervenção,



“ EDITAL ”

instalação de estruturas provisórias (containers administrativos e sanitários), além de todas as atividades necessárias à adequada preparação para início dos serviços.

b) Levantamentos técnicos e investigações

Execução de levantamentos topográficos planialtimétricos e cadastrais da área de intervenção, bem como sondagens e investigações geotécnicas necessárias à caracterização do subsolo, subsidiando a definição das soluções executivas e o desenvolvimento dos projetos.

c) Demolições e remoções

Execução de demolições de elementos existentes, incluindo guias, sarjetas, pavimentos e estruturas interferentes, bem como remoção de tubulações e demais componentes existentes que necessitem ser substituídos ou adequados à implantação da nova galeria e suas estruturas associadas.

d) Escavações, escoramentos e movimentação de terras

Execução de escavações mecanizadas em valas e áreas de intervenção, com diferentes profundidades e condições de solo, incluindo escoramento de valas quando necessário, garantindo estabilidade, segurança e viabilidade executiva. Inclui ainda o desmonte de materiais de diferentes categorias, quando aplicável.

e) Implantação da galeria

Execução e assentamento de galerias fechadas pré-moldadas de concreto armado, incluindo preparo de fundo, lastros, alinhamento, nivelamento e execução de juntas, assegurando a continuidade hidráulica, a estanqueidade e o desempenho estrutural do sistema.

f) Execução de dispositivos de drenagem

Implantação de dispositivos complementares de drenagem, tais como bocas de lobo, poços de visita, poços de inspeção, caixas de ligação, tampas, grelhas e demais elementos necessários ao adequado funcionamento e manutenção do sistema de drenagem.

g) Interferências com redes existentes

Execução e/ou adequação de redes existentes de infraestrutura, incluindo redes de água e esgoto, com substituições, desvios ou remanejamentos necessários, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a compatibilização com o novo sistema de drenagem.

h) Aterros, reaterros e recomposição



“ EDITAL ”

Execução de aterros mecanizados, reaterros de valas e recomposição de materiais, com compactação adequada, garantindo estabilidade do solo e recuperação das condições originais das áreas afetadas pelas intervenções.

i) Pavimentação e recomposição viária

Execução da recomposição das camadas de pavimento, incluindo base, sub-base e revestimentos (paralelepípedos e/ou asfálticos), bem como execução de meios-fios e sarjetas, assegurando a restituição das condições de trafegabilidade das vias impactadas.

j) Carga, transporte e destinação de materiais

Gerenciamento dos materiais provenientes das escavações, demolições e remoções, incluindo carga, transporte, descarga e destinação final adequada de solos, entulhos e resíduos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

k) Controle de águas e esgotamento

Execução de sistemas de esgotamento e controle de águas durante a execução das obras, incluindo bombeamento, drenagem provisória e medidas necessárias à execução segura dos serviços em ambiente com presença de água.

l) Execução de serviços complementares

Incluindo a instalação de meios-fios, sarjetas, caixas de inspeção e demais elementos acessórios necessários à plena funcionalidade do sistema, bem como ajustes e compatibilizações que se fizerem necessários durante a execução.

m) Elaboração de projetos e documentação técnica

Elaboração dos projetos executivos completos, incluindo compatibilização com interferências existentes, além da entrega da documentação técnica final (“as built”), contendo plantas, memoriais, especificações e demais elementos que representem fielmente a obra executada.

A contratada será responsável pela definição das soluções de engenharia necessárias à implantação da galeria, devendo considerar as condições urbanas locais, interferências existentes, limitações de espaço, características geotécnicas e hidráulicas, além dos requisitos ambientais e operacionais, garantindo a funcionalidade, segurança, durabilidade e eficiência do sistema de drenagem.



“ EDITAL ”

A execução deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, diretrizes de segurança do trabalho e requisitos ambientais, assegurando a adequada qualidade dos serviços e a minimização de impactos à população, à mobilidade urbana e às infraestruturas existentes.

7.1.5 Lote 05 – Meta 2.2 – Construção de Canal na Bacia do Córrego São Bento

O presente lote compreende a elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como a execução integral das obras necessárias à implantação de um canal de retenção na bacia do Córrego São Bento, destinado à amortização de vazões de pico, ao controle de cheias e à mitigação de eventos de alagamento na região, contribuindo para a melhoria do sistema de drenagem urbana e da segurança hídrica local.

A intervenção caracteriza-se como uma obra de infraestrutura hidráulica associada a movimentações de terra e estruturas de contenção e dissipação de energia, com intervenções em área urbana e ambientalmente sensível, exigindo planejamento executivo detalhado, controle de interferências e adoção de soluções construtivas compatíveis com as condições geotécnicas, hidráulicas e urbanísticas do local.

O escopo do lote contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à completa entrega do sistema, incluindo:

a) Serviços preliminares

Compreendendo a mobilização de equipe, implantação e manutenção do canteiro de obras, fornecimento e instalação de placas de obra e sinalização, isolamento das áreas de intervenção, instalação de estruturas provisórias (containers administrativos e sanitários), além de todas as atividades necessárias à adequada preparação para início dos serviços.

b) Levantamentos técnicos e investigações

Execução de levantamentos topográficos planialtimétricos e cadastrais da área de intervenção, bem como sondagens e investigações geotécnicas necessárias à caracterização do subsolo, subsidiando a definição das soluções executivas e o desenvolvimento dos projetos.

c) Escavações e movimentação de terras

Execução de escavações mecanizadas para conformação do canal de retenção, incluindo carga, transporte e disposição de materiais, em diferentes condições de solo, com adoção de técnicas



“ EDITAL ”

adequadas à estabilidade dos taludes, segurança operacional e atendimento às premissas de projeto.

d) Implantação do canal de retenção

Execução das obras de conformação geométrica do canal, incluindo modelagem do terreno, regularização de fundos e taludes, e execução de revestimentos e elementos de proteção, garantindo o correto funcionamento hidráulico do sistema e sua capacidade de retenção e amortecimento de vazões.

e) Estruturas de contenção e estabilização

Execução de muros de gabião, estacas e demais elementos estruturais necessários à estabilização de taludes e contenção de margens, assegurando a integridade do canal, a segurança das áreas adjacentes e a durabilidade das intervenções.

f) Dispositivos hidráulicos e dissipadores de energia

Implantação de escadas hidráulicas, descidas d'água e demais dispositivos destinados à dissipação de energia ao longo do escoamento, reduzindo processos erosivos e garantindo o desempenho hidráulico adequado do sistema.

g) Proteção superficial e controle de erosão

Execução de revestimentos vegetais, incluindo plantio de grama e demais medidas de bioengenharia, com o objetivo de estabilizar superfícies expostas, reduzir processos erosivos e promover a integração ambiental da intervenção.

h) Elementos de segurança e acesso

Instalação de guarda-corpos e demais dispositivos de proteção coletiva, assegurando condições seguras de operação, manutenção e acesso às estruturas implantadas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

i) Carga, transporte e destinação de materiais

Gerenciamento dos materiais provenientes das escavações e demais serviços, incluindo carga, transporte, descarga e destinação final adequada de solos e resíduos, observando as normas ambientais vigentes e as diretrizes de gestão de resíduos.

j) Controle de águas e esgotamento

Execução de sistemas de esgotamento e controle de águas durante a execução das obras,



“ EDITAL ”

incluindo bombeamento e drenagem provisória, de forma a viabilizar a execução segura dos serviços em áreas com presença de água.

k) Aterros, reaterros e recomposição

Execução de aterros e reaterros mecanizados com compactação adequada, visando à estabilização das áreas intervenientes e à recomposição das condições originais do terreno nas áreas impactadas pelas intervenções.

l) Administração local e suporte à execução

Compreendendo a gestão local da obra, incluindo equipe técnica, controle de produção, planejamento, acompanhamento físico-financeiro, segurança do trabalho e suporte operacional, garantindo a adequada condução dos serviços e o cumprimento dos prazos e especificações contratuais.

m) Elaboração de projetos e documentação técnica

Elaboração dos projetos executivos completos do canal de detenção, incluindo compatibilização com interferências existentes, além da entrega da documentação técnica final (“as built”), contendo plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais elementos que representem fielmente a obra executada.

A contratada será responsável pela definição das soluções de engenharia necessárias à implantação do canal de detenção, devendo considerar as condições urbanas e ambientais locais, interferências existentes, limitações de espaço, características geotécnicas, hidráulicas e hidrológicas da bacia, além dos requisitos operacionais e de manutenção, garantindo a funcionalidade, segurança, estabilidade, durabilidade e eficiência do sistema de controle de cheias.

A execução deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, diretrizes de segurança do trabalho e requisitos ambientais aplicáveis, assegurando a adequada qualidade dos serviços e a minimização de impactos à população, à mobilidade urbana, aos corpos hídricos e às infraestruturas existentes, durante todas as etapas de execução das obras.

7.1.6 Lote 06 – Meta 3.1 – Construção de Galeria na Bacia do Bairro Nossa Senhora Aparecida



“ EDITAL ”

O presente lote compreende a elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como a execução integral das obras necessárias à implantação de uma galeria de drenagem na bacia do Bairro Nossa Senhora Aparecida, destinada à condução e mitigação de águas pluviais, à melhoria do sistema de drenagem urbana e à segurança hídrica local.

A intervenção caracteriza-se como uma obra de infraestrutura hidráulica urbana, associada a movimentações de terra, pavimentação, instalação de dispositivos hidráulicos e estruturas de contenção, exigindo planejamento executivo detalhado, controle de interferências e adoção de soluções construtivas compatíveis com as condições geotécnicas, hidráulicas e urbanísticas do local.

O escopo do lote contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à completa entrega do sistema, incluindo:

a) Serviços preliminares

Compreendendo mobilização de equipe, implantação e manutenção do canteiro de obras, fornecimento e instalação de placas de obra, tapumes e sinalização, instalação de containers administrativos e sanitários, transporte de materiais e equipamentos, além de todas as atividades necessárias à preparação para início dos serviços.

b) Levantamentos topográficos e sondagens

Execução de levantamentos planialtimétricos e cadastrais da área de intervenção, mobilização e operação de equipamentos topográficos, sondagens a percussão e demais investigações geotécnicas necessárias à caracterização do subsolo, subsidiando o desenvolvimento dos projetos executivos e soluções construtivas.

c) Demolições e movimentação de terra

Execução de escavações mecanizadas e manuais, desmonte de rochas e remoção de materiais existentes, carga, transporte e disposição adequada de solos e resíduos, garantindo a estabilidade dos taludes, segurança operacional e atendimento às premissas de projeto.

d) Implantação da galeria e drenagem

Execução das obras de conformação geométrica da galeria, incluindo preparação de fundo de vala, escavação, assentamento de tubos e aduelas, construção de caixas de inspeção e bocas de lobo, dispositivos de drenagem e proteção hidráulica, garantindo o correto funcionamento do sistema e sua capacidade de condução de águas pluviais.



“ EDITAL ”

e) Pavimentação e recomposição

Execução de recomposição de sub-base, base e revestimento em concreto ou pavimento asfáltico, incluindo carga, transporte, descarga e compactação de materiais, de modo a restaurar a infraestrutura viária e garantir a durabilidade das intervenções.

f) Carga, transporte e destinação de materiais

Gerenciamento dos materiais provenientes das escavações, pavimentação e demais serviços, incluindo carga, transporte, descarga e destinação final adequada de solos e entulhos, conforme normas ambientais vigentes e diretrizes de gestão de resíduos.

g) Esgotamento provisório

Execução de sistemas de esgotamento temporário de valas e áreas de intervenção, utilizando bombeamento e drenagem, assegurando condições seguras de execução dos serviços.

h) Administração local e suporte à execução

Compreendendo gestão local da obra, incluindo equipe técnica, controle de produção, planejamento, acompanhamento físico-financeiro, segurança do trabalho e suporte operacional, garantindo a adequada condução dos serviços e cumprimento dos prazos e especificações contratuais.

i) Elaboração de projetos e documentação técnica

Elaboração dos projetos executivos completos da galeria de drenagem, incluindo compatibilização com interferências existentes, além da entrega da documentação técnica final (“as built”), contendo plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais elementos que representem fielmente a obra executada.

A contratada será responsável pela definição das soluções de engenharia necessárias à implantação da galeria de drenagem, considerando condições urbanas, interferências existentes, limitações de espaço, características geotécnicas e hidráulicas da bacia, bem como os requisitos operacionais e de manutenção, garantindo funcionalidade, segurança, estabilidade, durabilidade e eficiência do sistema.

A execução deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, diretrizes de segurança do trabalho e requisitos ambientais aplicáveis, assegurando a adequada qualidade dos serviços e a minimização de impactos à população, à mobilidade urbana, aos corpos hídricos e às infraestruturas existentes durante todas as etapas de execução das obras.



“ EDITAL ”

7.1.7 Lote 07 – Meta 3.2 – Construção de Reservatório na Bacia do Bairro Nossa Senhora Aparecida

O presente lote compreende a elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como a execução integral das obras necessárias à implantação de um reservatório na bacia do Bairro Nossa Senhora Aparecida, destinado ao armazenamento e regularização de águas pluviais, contribuindo para a melhoria do sistema de drenagem urbana, o controle de cheias e a segurança hídrica local.

A intervenção caracteriza-se como uma obra de infraestrutura hidráulica urbana, associada a movimentação de terra, execução de estruturas de concreto armado, pavimentação, drenagem e sistemas de esgotamento, exigindo planejamento executivo detalhado, controle de interferências e adoção de soluções construtivas compatíveis com as condições geotécnicas, hidráulicas e urbanísticas do local.

O escopo do lote contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à completa entrega do sistema, incluindo:

a) Serviços preliminares

Compreendendo mobilização de equipe, implantação e manutenção do canteiro de obras, fornecimento e instalação de placas de obra, tapumes, sinalização e containers administrativos e sanitários, além de serviços de limpeza mecanizada de camada vegetal, corte de árvores e transporte de materiais e equipamentos, garantindo condições adequadas para o início dos serviços.

b) Levantamentos topográficos e sondagens

Execução de levantamentos planialtimétricos e cadastrais, mobilização e operação de equipamentos topográficos, sondagens a percussão, transporte e deslocamento de equipamentos, subsidiando o desenvolvimento de projetos executivos e definição das soluções construtivas.

c) Demolições e movimentação de terra

Execução de escavações mecanizadas em valas de diferentes profundidades e categorias de solo, desmonte de materiais rochosos com martelo pneumático, carga, transporte e destinação de materiais, garantindo estabilidade, segurança operacional e atendimento às premissas de projeto.



“ EDITAL ”

d) Implantação do reservatório

Execução das obras de fundação, pilares, armação e concretagem das estruturas do reservatório, incluindo montagem e desmontagem de formas, lançamento, adensamento e acabamento de concreto, instalação de estacas pré-moldadas e demais serviços estruturais necessários à completa implantação do reservatório, assegurando resistência, durabilidade e estanqueidade da obra.

e) Pavimentação e recomposição

Execução de recomposição de áreas impactadas pelas intervenções, incluindo pavimentação de sub-base, base e revestimento, carga, transporte e descarga de materiais granulares, garantindo recuperação da infraestrutura viária e conformidade com as condições de projeto.

f) Obras complementares e paisagismo

Implantação de cercas com mourões de concreto, portões, plantio de grama batatais e demais elementos de proteção e paisagismo, visando à segurança, controle de acesso e integração ambiental do reservatório com a área adjacente.

g) Carga, transporte e destinação de materiais

Gerenciamento de materiais provenientes das escavações, concretagens e pavimentações, incluindo carga, transporte, descarga e destinação final adequada de solos e entulhos, observando normas ambientais vigentes e diretrizes de gestão de resíduos.

h) Esgotamento provisório

Execução de esgotamento de valas com bombas submersíveis, garantindo a execução segura dos serviços em áreas com presença de água.

i) Administração local e suporte à execução

Gestão local da obra, incluindo equipe técnica, controle de produção, planejamento, acompanhamento físico-financeiro, segurança do trabalho e suporte operacional, assegurando a adequada condução dos serviços e cumprimento dos prazos e especificações contratuais.

j) Elaboração de projetos e documentação técnica

Elaboração dos projetos executivos completos do reservatório, incluindo compatibilização com interferências existentes, além da entrega da documentação técnica final (“as built”), contendo plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais elementos que representem fielmente a obra executada.



“ EDITAL ”

A contratada será responsável pela definição das soluções de engenharia necessárias à implantação do reservatório, considerando condições urbanas e ambientais locais, interferências existentes, limitações de espaço, características geotécnicas e hidráulicas da bacia, bem como os requisitos operacionais e de manutenção, garantindo funcionalidade, segurança, estabilidade, durabilidade e eficiência do sistema.

A execução deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, diretrizes de segurança do trabalho e requisitos ambientais aplicáveis, assegurando a adequada qualidade dos serviços e minimização de impactos à população, à mobilidade urbana, aos corpos hídricos e às infraestruturas existentes durante todas as etapas da obra.

7.1.8 Lote 08 – Meta 4.1 – Construção de Reservatório na Bacia do Ribeirão dos Machados

O presente lote compreende a elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como a execução integral das obras necessárias à implantação de um reservatório na bacia do Ribeirão dos Machados, destinado à regularização do armazenamento de água, ao controle de cheias e à mitigação de eventos de alagamento na região, contribuindo para a melhoria do sistema de drenagem urbana e da segurança hídrica local.

A intervenção caracteriza-se como uma obra de infraestrutura hidráulica associada a movimentações de terra e estruturas de contenção e estabilização, com intervenções em área urbana e ambientalmente sensível, exigindo planejamento executivo detalhado, controle de interferências e adoção de soluções construtivas compatíveis com as condições geotécnicas, hidráulicas e urbanísticas do local.

O escopo do lote contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à completa entrega do sistema, incluindo:

a) Serviços preliminares

Compreendendo mobilização de equipe, implantação e manutenção do canteiro de obras, fornecimento e instalação de placas de obra, tapumes, sinalização e containers administrativos e sanitários, além de serviços de limpeza mecanizada de camada vegetal, corte de árvores e transporte de materiais e equipamentos, garantindo condições adequadas para o início dos serviços.



“ EDITAL ”

b) Levantamentos topográficos e sondagens

Execução de levantamentos planialtimétricos e cadastrais, mobilização e operação de equipamentos topográficos, sondagens a percussão, transporte e deslocamento de equipamentos, bem como levantamentos de batimetria especial, subsidiando o desenvolvimento de projetos executivos e definição das soluções construtivas.

c) Demolições e movimentação de terra

Execução de escavações verticais para infraestrutura, desmonte de materiais rochosos com marteleto pneumático, demolição de alvenarias, carga, transporte e destinação de materiais, garantindo estabilidade, segurança operacional e atendimento às premissas de projeto.

d) Implantação do reservatório

Execução das obras de fundação, pilares, armação e concretagem das estruturas do reservatório, incluindo montagem e desmontagem de formas, lançamento, adensamento e acabamento de concreto, instalação de estacas pré-moldadas e demais serviços estruturais necessários à completa implantação do reservatório, assegurando resistência, durabilidade e estanqueidade da obra.

e) Carga, transporte e destinação de materiais

Gerenciamento de materiais provenientes das escavações, concretagens e movimentações de solo, incluindo carga, transporte, descarga e destinação final adequada de solos e entulhos, observando normas ambientais vigentes e diretrizes de gestão de resíduos.

f) Esgotamento provisório

Execução de esgotamento de valas com bombas submersíveis, garantindo a execução segura dos serviços em áreas com presença de água.

g) Administração local e suporte à execução

Gestão local da obra, incluindo equipe técnica, controle de produção, planejamento, acompanhamento físico-financeiro, segurança do trabalho e suporte operacional, assegurando a adequada condução dos serviços e cumprimento dos prazos e especificações contratuais.

h) Elaboração de projetos e documentação técnica

Elaboração dos projetos executivos completos do reservatório, incluindo compatibilização com interferências existentes, além da entrega da documentação técnica final (“as built”), contendo plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais elementos que representem fielmente a obra executada.



“ EDITAL ”

A contratada será responsável pela definição das soluções de engenharia necessárias à implantação do reservatório, devendo considerar as condições urbanas e ambientais locais, interferências existentes, limitações de espaço, características geotécnicas, hidráulicas e hidrológicas da bacia, além dos requisitos operacionais e de manutenção, garantindo a funcionalidade, segurança, estabilidade, durabilidade e eficiência do sistema.

A execução deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, diretrizes de segurança do trabalho e requisitos ambientais aplicáveis, assegurando a adequada qualidade dos serviços e a minimização de impactos à população, à mobilidade urbana, aos corpos hídricos e às infraestruturas existentes, durante todas as etapas de execução das obras.

7.1.9 Lote 09 – Meta 4.2 – Construção de Canal na Bacia do Ribeirão dos Machados

O presente lote compreende a execução integral das obras necessárias à implantação de um canal de drenagem na bacia do Ribeirão dos Machados, destinado a conduzir e regularizar o escoamento das águas pluviais, reduzindo riscos de alagamento e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e da segurança hídrica local.

A intervenção caracteriza-se como uma obra de infraestrutura hidráulica, envolvendo movimentação de terra, execução de estruturas de concreto e gabionagem, implantação de vegetação para estabilização e paisagismo, além de atividades complementares de limpeza, transporte, administração e engenharia, em área urbana sensível, exigindo planejamento e execução compatíveis com as condições topográficas, hidráulicas e ambientais da região.

O escopo do lote contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à completa entrega do sistema de canal, incluindo:

a) Serviços preliminares

Compreendendo mobilização de equipe, implantação e manutenção do canteiro de obras, fornecimento e instalação de placas de obra, tapumes, sinalização e containers administrativos e sanitários, além de serviços de limpeza mecanizada de camada vegetal, transporte de materiais e equipamentos, garantindo condições adequadas para o início dos serviços.



“ EDITAL ”

b) Levantamentos topográficos e sondagens

Execução de levantamentos planialtimétricos e cadastrais, mobilização e operação de equipamentos topográficos, sondagens a percussão, transporte e deslocamento de equipamentos, subsidiando o desenvolvimento de projetos executivos e definição das soluções construtivas.

c) Implantação do canal

Execução das obras de fundação, pilares e estruturas de concreto do canal, incluindo montagem e desmontagem de formas, concretagem bombeável, adensamento e acabamento, instalação de estacas broca e muros de gabião, plantio de grama batatais e árvores ornamentais, garantindo estabilidade, resistência e integração ambiental da obra.

d) Carga, transporte e destinação de materiais

Gerenciamento de materiais provenientes das escavações e concretagens, incluindo carga, transporte, descarga e destinação final adequada de solos e entulhos, observando normas ambientais vigentes e diretrizes de gestão de resíduos.

e) Esgotamento provisório

Execução de esgotamento de valas com bombas submersíveis, garantindo a execução segura dos serviços em áreas com presença de água.

f) Administração local e suporte à execução

Gestão local da obra, incluindo equipe técnica, controle de produção, planejamento, acompanhamento físico-financeiro, segurança do trabalho e suporte operacional, assegurando a adequada condução dos serviços e cumprimento dos prazos e especificações contratuais.

g) Elaboração de projetos e documentação técnica

Elaboração dos projetos executivos completos do canal, compatibilizando soluções construtivas com interferências existentes, além da entrega da documentação técnica final (“as built”), contendo plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais elementos que representem fielmente a obra executada.

A contratada será responsável pela definição das soluções de engenharia necessárias à implantação do canal, considerando condições urbanas e ambientais locais, interferências existentes, limitações de espaço, características geotécnicas, hidráulicas e hidrológicas da bacia, além dos requisitos operacionais e de manutenção, garantindo funcionalidade, segurança, durabilidade e eficiência do sistema.



“ EDITAL ”

A execução deverá observar integralmente normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, diretrizes de segurança do trabalho e requisitos ambientais aplicáveis, assegurando a adequada qualidade dos serviços e a minimização de impactos à população, à mobilidade urbana, aos corpos hídricos e às infraestruturas existentes durante todas as etapas de execução da obra.

7.1.10 Lote 10 – Meta 5.0 – Desassoreamento do Rio Peixe

O presente lote compreende a execução integral das atividades de limpeza, desassoreamento e adequação do leito do Rio Peixe, visando à melhoria do escoamento das águas pluviais e fluviais, redução de riscos de inundação e aumento da capacidade hidráulica do rio.

A intervenção caracteriza-se como uma obra de dragagem e limpeza de rios, envolvendo serviços de movimentação de terra, implantação de estruturas de contenção, transporte e destinação de sedimentos, além de atividades complementares de administração e engenharia, realizadas em áreas urbanas e periurbanas, com atenção especial às condições ambientais e de segurança do trabalho.

O escopo do lote contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à completa execução do desassoreamento, incluindo:

a) Serviços preliminares

Compreendendo mobilização de equipe, implantação e manutenção do canteiro de obras, fornecimento e instalação de placas de obra, sinalização, containers administrativos e sanitários, transporte de materiais e equipamentos, garantindo condições adequadas para o início das atividades de limpeza e dragagem.

b) Limpeza e desassoreamento

Execução de limpeza mecanizada de camada vegetal, remoção de pequenas árvores, implantação de muros de gabião, dragagem do rio utilizando draga de sucção com recalque, garantindo a desobstrução do leito fluvial e a adequada condução das águas, em conformidade com critérios de segurança e proteção ambiental.

c) Carga, transporte e destinação de materiais

Gerenciamento de materiais provenientes da limpeza, escavação e dragagem, incluindo carga, transporte, descarga e destinação final adequada de solos, sedimentos e entulhos, observando normas ambientais e diretrizes de gestão de resíduos.



“ EDITAL ”

d) Administração local e suporte à execução

Gestão local da obra, incluindo equipe técnica, controle de produção, planejamento, acompanhamento físico-financeiro, segurança do trabalho e suporte operacional, assegurando a adequada condução dos serviços e cumprimento dos prazos e especificações contratuais.

e) Estudos técnicos e documentação

Realização de estudos técnicos necessários à execução das obras, incluindo levantamentos, análises de vazão, inspeções e elaboração de relatórios, garantindo que todas as soluções adotadas estejam fundamentadas tecnicamente e compatíveis com as exigências ambientais, hidráulicas e de engenharia.

A contratada será responsável pela definição das soluções de engenharia adequadas para o desassoreamento do Rio Peixe, considerando características hidráulicas, geotécnicas e ambientais do local, bem como interferências existentes, acessos, segurança de trabalhadores e estabilidade das margens.

A execução deverá observar integralmente normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, diretrizes de segurança do trabalho e requisitos ambientais aplicáveis, assegurando a qualidade, segurança e sustentabilidade dos serviços durante todas as etapas do desassoreamento.

7.1.11 Lote 11 – Meta 6.0 – Desassoreamento do Rio Peixe

O presente lote compreende a execução de sistemas de microdrenagem em quatro áreas distintas: Córrego Barrocão, Córrego São Bento, Nossa Senhora Aparecida e Machados. O objetivo é promover o adequado escoamento de águas pluviais, prevenir alagamentos, reduzir riscos de erosão e garantir a drenagem eficiente de áreas urbanas. As intervenções em cada local apresentam características semelhantes, variando principalmente quanto ao comprimento das redes, quantidade de materiais e estruturas a serem implantadas.

O escopo inclui serviços de implantação de redes coletoras, bocas de lobo, poços de visita, pavimentação, movimentação de terra e reaterro, execução de berço de tubos, instalação de tubos de concreto, estruturas de contenção e recomposição de pavimentos, além de atividades de administração local e suporte técnico.



“ EDITAL ”

a) Serviços preliminares

Compreendendo mobilização de equipe, implantação e manutenção do canteiro de obras, fornecimento e instalação de placas de obra, tapumes, sinalização, cilindros canalizadores de tráfego, containers administrativos e sanitários, transporte de materiais e equipamentos, garantindo condições seguras e adequadas para o início das atividades.

b) Escavações e escoramentos

Execução de escavações mecanizadas de valas em diferentes profundidades, em solo de primeira categoria e em locais com interferências urbanas. Implementação de escoramentos tipo pontaleamento e descontínuo, assegurando estabilidade das paredes de vala e segurança operacional durante a execução das obras.

c) Berço e fundação de tubos

Preparação de fundo de valas com camada de areia e execução de concreto magro (lastro) para assentamento de tubos, garantindo nivelamento, compactação e resistência adequada para durabilidade e estanqueidade das redes coletoras.

d) Tubos de concreto

Fornecimento e assentamento de tubos de concreto de diversos diâmetros, com junta rígida, em áreas com interferências urbanas. A execução das redes assegura o correto escoamento das águas pluviais e a funcionalidade da drenagem.

e) Bocas de lobo e poços de visita

Execução de bocas de lobo em alvenaria e poços de visita circulares pré-moldados, incluindo instalação de tampões articulados classe D400, garantindo acesso, inspeção, manutenção futura da rede e adequada captação de águas superficiais.

f) Pavimentação e recomposição de vias

Recomposição de base, sub-base e revestimento de valas abertas, utilizando brita graduada e concreto asfáltico. Inclui carga, transporte e descarga de materiais, assegurando a recuperação da infraestrutura viária impactada pelas obras de microdrenagem.

g) Retirada de materiais escavados

Carga, manobra, transporte e descarga de solos e entulhos provenientes das escavações e reaterros, garantindo destinação ambientalmente adequada e organização do canteiro.



“ EDITAL ”

h) Administração local e suporte à execução

Gestão local da obra, incluindo equipe técnica, planejamento, controle de produção, acompanhamento físico-financeiro, segurança do trabalho e suporte operacional, assegurando a adequada condução dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

i) Projeto executivo e estudos técnicos

Elaboração e compatibilização de projetos executivos, detalhando redes de microdrenagem, interferências urbanas, levantamento topográfico e definição das soluções construtivas. A documentação inclui plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais elementos que representem a obra executada.

A execução deve seguir normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, diretrizes de segurança do trabalho e requisitos ambientais, garantindo qualidade, durabilidade e funcionalidade das redes de microdrenagem em todas as áreas contempladas pelo lote.

7.2. Da Preparação para a Execução dos Serviços

7.2.1. A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:

7.2.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato e ART's ou RRT's dos corresponsáveis pelas áreas de atuação.

7.2.3. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o **CONTRATANTE**, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

7.2.4. Documento contendo nome, formação, registro pertinente e contato do:

7.2.4.1. Responsável técnico com competência técnica nos termos da Resolução nº 218/1973, cumulada com a Resolução nº 1.137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou nos termos da Resolução nº 21/2012, cumulada com a Resolução nº 91/2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

7.2.4.2. Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.

7.2.4.3. Engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de sua competência, conforme as normas regulamentadoras e a legislação vigente, em especial a NR-04.



“ EDITAL ”

7.2.5. Comprovante de contratação de Seguro de:

7.2.5.1. Garantia contratual, no valor de 5% sobre o valor contratado, com data de término da vigência, no mínimo, com o prazo de vigência até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto contratado.

7.2.6. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:

7.2.6.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos de identificação (RG/CPF).

7.2.6.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).

7.2.6.3. Cópia dos exames médicos admissionais.

7.2.6.4. Cópia da Ficha de EPIs;

7.2.6.5. Cópia do contrato de trabalho do registro no eSocial dos funcionários.

7.2.6.6. Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.

7.2.6.7. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de Gerenciamento de Risco (PGR).

7.2.7. A CONTRATADA apresentará ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES), os seguintes itens:

7.2.7.1. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao **CONTRATANTE**, ficando sujeito à aprovação deste. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

7.2.7.2. Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

7.3. Do início da Prestação dos Serviços:



“ EDITAL ”

7.3.1. A empresa vencedora somente poderá dar início à execução dos serviços, após o recebimento da Ordem de Execução, que será emitida pelo Departamento competente, ou responsável determinado para fiscalizar a execução do contrato.

7.3.2. A Ordem de Execução dos serviços (OES) será emitida no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato, desde que atendida as solicitações constantes dos itens 7.2.1 ao 7.2.7.

7.4. Do término da prestação dos Serviços e da Vigência da Garantia:

7.4.1. O **CONTRATANTE** expedirá, em 15 (quinze) dias corridos contados do término do objeto contratual conforme comunicação formal da **CONTRATADA**, o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, em 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório e o cumprimento das condições estabelecidas em contrato, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.4.2. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.4.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.4.4. Sem prejuízo das garantias contratuais, a **CONTRATADA** responderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, abrangendo:

- Defeitos que comprometam a **solidez, estabilidade ou segurança da obra**;
- Falhas decorrentes de **má execução, materiais inadequados ou vícios ocultos**;
- Problemas estruturais em fundações, estruturas de concreto, madeira ou metálicas, passarelas, pavimentação e drenagem.

7.5. Do local, horário e demais condições da prestação dos serviços:

7.5.1. Diversos bairros neste Município de Socorro/SP correspondentes ao local de aplicação dos serviços que compõem este objeto, devidamente identificados nos projetos.

7.5.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 7h00 às 17h00.



“ EDITAL ”

7.5.3. A **CONTRATADA** deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no local e principalmente ao normal expediente dos colaboradores do **CONTRATANTE**.

7.5.4. A **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, autorização quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

7.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar e justificar, por escrito, ao **CONTRATANTE**, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados

Da Equipe de Trabalho

7.6.1. A **CONTRATADA** deverá alocar o número necessário de colaboradores para a realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a execução dos serviços inclusive na ocorrência de férias, licença, falta ao trabalho, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente.

7.6.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão estar devidamente identificados.

7.6.3. Todos os profissionais designados para a execução dos serviços, inclusive em eventuais substituições, deverão ter a qualificação técnica pertinente, sendo a **CONTRATADA** responsável pela comprovação desta qualificação por meio da apresentação dos documentos probatórios.

7.6.4. A **CONTRATADA** deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pelo **CONTRATANTE** que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.

7.7. Do Preposto

7.7.1. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto, que será seu representante para tratar de assuntos de ordem contratual.



“ EDITAL ”

7.7.2. O preposto será um funcionário da **CONTRATADA**, sendo permitido que ele acumule sua função com quaisquer cargos deste Termo de Referência.

7.7.3. O preposto deverá comparecer presencialmente, quando houver eventual solicitação para resolução de assunto urgente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na localidade da obra ou na Capital, conforme o caso.

7.7.4. O prazo mencionado anteriormente somente poderá ser extrapolado em casos excepcionais, mediante justificativa prévia pela **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**.

7.7.5. Considera-se como endereço Avenida José Maria de Faria, 71, Bairro do Salto, Socorro/SP, CEP:13.960-000.

7.7.6. O preposto não atuará de forma exclusiva para o **CONTRATANTE**, de forma que o seu custo deve ser contabilizado nas despesas indiretas.

7.7.7. O preposto deverá estar disponível por telefone ou por outro meio de comunicação durante o horário de trabalho pactuado.

7.8. Da Segurança e da Medicina do Trabalho:

7.8.1. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes, pela prevenção de incêndios e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e as determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

7.8.2. A **CONTRATADA** deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras e com a legislação vigente, e enviar cópia ao **CONTRATANTE**:

7.8.2.1. Dos documentos relacionados aos programas, aos planos e aos sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais.

7.8.2.2. Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação.

7.8.2.3. Dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou periódicos/reciclagem, quando necessários.



“ EDITAL ”

7.8.2.4. Das fichas de entrega de equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.8.3. As ferramentas e demais utensílios utilizados no trabalho em altura, quando for o caso, deverão estar devidamente amarrados, de forma a minimizar o risco de queda de quaisquer elementos durante a realização dos serviços.

7.8.4. A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter a sinalização e o isolamento dos locais de trabalho, inclusive, quando necessário, na via pública, de forma a prevenir danos pessoais ou materiais. Tais elementos devem atender rigorosamente a legislação e as normas pertinentes e aplicáveis.

7.8.5. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de vestimenta, equipamentos e demais elementos de proteção adequados.

7.8.6. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.8.7. Não será permitido o uso de chinelos, sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos colaboradores da **CONTRATADA**.

7.8.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalação em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.9 Do Responsável Técnico Residente:

7.9.1. A **CONTRATADA** deverá manter a presença de responsável técnico residente, de forma integral, assegurando a habilitação e a capacitação profissional para as atividades de supervisão e de gestão da obra.

7.10. Infrações e Sanções Administrativas

7.10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** *Der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b)** *Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*



“ EDITAL ”

- c) Der causa à inexecução total do contrato;*
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação;*
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

7.10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- b) Multa:*
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

7.10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 7.10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



“ EDITAL ”

7.10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.10.5. Multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

7.10.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.10.7. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.10.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.10.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



“ EDITAL ”

7.10.14. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

7.10.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.10.16. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

7.10.17. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

7.10.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

7.10.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

7.10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. Dos Prazos

7.11.1. Os prazos de vigência das contratações serão contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, conforme abaixo:

- **Lote 1 – Meta 1.1:** Construção da Barragem 01 na Bacia do Córrego do Barroão – 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias;
- **Lote 2 – Meta 1.2:** Construção da Barragem 02 na Bacia do Córrego do Barroão – 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias;
- **Lote 3 – Meta 1.3:** Construção de Bypass na Bacia do Córrego do Barroão – 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias;



“ EDITAL ”

- **Lote 4 – Meta 2.1:** Construção de Galeria na Bacia do Córrego São Bento – 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias;
- **Lote 5 – Meta 2.2:** Construção de Canal de Detenção na Bacia do Córrego São Bento – 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias;
- **Lote 6 – Meta 3.1:** Construção de Galeria na Bacia do Bairro Nossa Senhora Aparecida – 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias;
- **Lote 7 – Meta 3.2:** Construção de Reservatório na Bacia do Bairro Nossa Senhora Aparecida – 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias;
- **Lote 8 – Meta 4.1:** Construção de Reservatório na Bacia do Ribeirão dos Machados – 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias;
- **Lote 9 – Meta 4.2:** Construção de Canal na Bacia do Ribeirão dos Machados – 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias;
- **Lote 10 – Meta 5.0:** Desassoreamento do Rio Peixe – 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias;
- **Lote 11 – Meta 6.0:** Execução de obras de microdrenagem em diversas bacias do município – 725 (setecentos e vinte e cinco) dias, subdividido em:
 - Submeta 6.1** – Microdrenagem no Córrego do Barroão – 170 dias;
 - Submeta 6.2** – Microdrenagem no Córrego São Bento – 150 dias;
 - Submeta 6.3** – Microdrenagem no Bairro Nossa Senhora Aparecida – 150 dias;
 - Submeta 6.4** – Microdrenagem no Córrego dos Machados – 255 dias.

7.11.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.3. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.11.4. O prazo de execução das obras será contado da emissão da Ordem de Execução de Serviços, conforme abaixo:

- **Lote 01 - Meta 1.1** – 12 (doze) meses.



“ EDITAL ”

- **Lote 02 - Meta 1.2** - 12 (doze) meses.
- **Lote 03 - Meta 1.3** – 12 (doze) meses.
- **Lote 04 - Meta 2.1** - 12 (doze) meses.
- **Lote 05 - Meta 2.2** - 12 (doze) meses.
- **Lote 06 - Meta 3.1** – 12 (doze) meses.
- **Lote 07 - Meta 3.2** – 12 (doze) meses.
- **Lote 08 - Meta 4.1** – 12 (doze) meses.
- **Lote 09 - Meta 4.2** – 12 (doze) meses.
- **Lote 10 - Meta 5.0** - 04 (quatro) meses.
- **Lote 11 - Meta 6.0** – 20 (vinte) meses.

7.11.5. O prazo previsto no item 7.11.4, acima, será contado da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES) e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.6. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de vigência do Termo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

7.11.7. O contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.12. Da Subcontratação

7.12.1. A subcontratação será admitida apenas para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento deste instrumento, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

7.12.2. Fica vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, constantes no item 10.3.3.2. deste instrumento, e valor significativo do objeto, bem como a subcontratação integral ou em cadeia, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.



“ EDITAL ”

7.12.3. Entende-se como Escopo Principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

7.12.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

7.13. Das obrigações e das responsabilidades da CONTRATADA:

7.13.1. Compete à CONTRATADA:

7.13.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.13.1.3. Observar à legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

7.13.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**.

7.13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e nas rotinas estabelecidas no contrato, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do **CONTRATANTE** no acompanhamento destas atividades.

7.13.1.6. Deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, informações, esclarecimentos e comprovantes referentes ao pagamento de salários e benefícios, às apólices de seguro contra acidentes de trabalho e à quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, dentre outros, relativas aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços.

7.13.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.



“ EDITAL ”

7.13.1.8. Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública.

7.13.1.9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer tramitações e providências que se fizerem necessárias para obtenção de autorizações, alvarás, licenças e demais exigências similares junto à prefeitura do local dos serviços, assim como junto às concessionárias e demais órgãos oficiais, eventualmente necessárias para a execução dos serviços.

7.14. Das obrigações e das responsabilidades do CONTRATANTE:

7.14.1. Cabe ao CONTRATANTE:

7.14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura da **GESTÃO DO CONTRATO** e dos **FISCAIS DO CONTRATO** de modo a assegurar os melhores resultados para a **CONTRATANTE**.

7.14.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.1.4. Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** poderá executar a garantia para assegurar a reparação de danos ou a conclusão do contrato. A execução da garantia seguirá os procedimentos legais e será precedida de comunicação formal ao fornecedor, garantindo o direito à defesa.

Estes requisitos garantem não apenas a execução técnica e financeira adequada do projeto, mas também reforçam o compromisso com a sustentabilidade ambiental e a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Socorro/SP.

7.15 Da Execução dos Serviços

7.15.1. Diário de Obras:



“ EDITAL ”

7.15.1.1. A **CONTRATADA** deverá elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.16.2. Das Orientações Técnicas:

7.16.2.1. A contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e os acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e da legislação vigente.

7.16.2.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e as peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

7.16.2.2.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

7.16.2.2.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.16.2.2.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-01, NR-06, NR-07, NR-09, NR-17, NR-18 e NR-35.

7.16.2.2.4. Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais no âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

7.16.2.2.5. A madeira deve estar conforme a NBR 7190 (Projeto de Estruturas de Madeira) e a NBR 15575 (Desempenho de Edificações).

7.16.2.2.6. Certificação de origem e tratamento preservativo conforme IBAMA / FSC

7.16.2.3. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

7.16.2.4. As dimensões para construção ou fornecimento de elementos previstos neste Termo de Referência deverão ser confirmadas in loco, sendo os desenhos apresentados apenas referências para fins de orçamento.

7.16.2.5. Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pelo **CONTRATANTE**, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela **CONTRATADA**.



“ EDITAL ”

7.17.3. Das orientações de Limpeza:

7.17.3.1. Ao término dos serviços a **CONTRATADA** deverá efetuar a limpeza final e geral do local de execução dos serviços.

7.17.4. Das demais orientações:

7.17.4.1. A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes, faixas, isolamentos ou outra forma de proteção ou de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

7.17.4.2. A **CONTRATADA** deverá executar ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados), se necessários.

7.17.4.3. Quando julgar necessário, o **CONTRATANTE** poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

7.17.4.4. A **CONTRATADA** deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo **CONTRATANTE**. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o **CONTRATANTE** poderá fixar prazo menor.

7.18.5. Da Estimativa do valor da contratação:

7.18.5.1. Os valores estimados, visando futura contratação, conforme custos unitários e totais apostos na tabela prevista no item 1 deste presente termo de referência, são resultados de pesquisa de preços realizada em Planilhas de Referência SINAPI 09/2025, DER 10/2025 e SICRO 07/2025, todas elas S/D, com aplicação de BDI de 24,80%, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

- **Lote 01 - Meta 1.1** – R\$ 1.137.731,05 (um milhão cento e trinta e sete mil setecentos e trinta e um reais e cinco centavos)
- **Lote 02 - Meta 1.2** - R\$ 3.390.530,47 (três milhões trezentos e noventa mil quinhentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)
- **Lote 03 - Meta 1.3** – R\$ 3.409.574,71 (três milhões trezentos e noventa mil quinhentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).



“ EDITAL ”

- **Lote 04 - Meta 2.1** - R\$ 2.078.381,37 (dois milhões setenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos.)
- **Lote 05 - Meta 2.2** - R\$ 692.427,24 (seiscentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).
- **Lote 06 - Meta 3.1** – R\$ 2.834.443,93 (dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)
- **Lote 07 - Meta 3.2** – R\$ 778.314,33 (setecentos e setenta e oito trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos).
- **Lote 08 - Meta 4.1** – R\$ 1.517.562,46 (um milhão quinhentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
- **Lote 09 - Meta 4.2** – R\$ 8.406.478,71 (oito milhões quatrocentos e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).
- **Lote 10 - Meta 5.0** - R\$ 5.449.885,10 (oito milhões trezentos e dezessete mil cento e dezenove reais e treze centavos).
- **Lote 11 - Meta 6.1** - R\$ 2.292.059,73 (dois milhões duzentos e noventa e dois mil cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).
- **Lote 11 - Meta 6.2** - R\$ 1.690.144,77 (dois milhões duzentos e noventa e dois mil cinquenta e nove reais e setenta centavos).
- **Lote 11 - Meta 6.3** - R\$ 1.801.172,95 (um milhão seiscentos e noventa mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
- **Lote 11 - Meta 6.4** - R\$ 862.719,94 (um milhão oitocentos e um mil cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

7.19.6. Do Reajuste:

7.19.6.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado em setembro/2025.

7.19.6.2. Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional



“ EDITAL ”

7.20 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.20.1. A alocação de riscos da contratação deverá ser integralmente atendida conforme estabelecido no documento específico de Matriz de Alocação de Riscos, anexo integrante deste processo licitatório.

7.20.2. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

7.20.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

7.20.4. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

7.20.5. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o ANEXO I-D do TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCO.

7.20.6. Ao participar do certame a Contratada declara:

7.20.6.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;
e

7.20.6.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

7.21 Considerando que as obras do objeto do presente Termo de Referência serão executadas em áreas de propriedade desta Municipalidade, não haverá necessidade de desapropriações ou quaisquer outras medidas destinadas à aquisição de imóveis ou áreas de terceiros, uma vez que todas as áreas necessárias onde estão previstas as intervenções encontram-se disponíveis e devidamente regularizadas para a execução do objeto.

8. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo GESTOR E FISCAL, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133 da 2021. Art. 117. caput), sendo suas atribuições aquelas previstas na Portaria 11434/2026.

Gestor: Galtier Fernandes de Paula – matrícula nº 3245-01

Fiscal: Dênis Constantini – matrícula nº 1776-04



“ EDITAL ”

8.2. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados, de acordo com item 8.1, aos quais caberá a observância do contrato, zelando para que o serviço seja prestado nos exatos termos pactuados.

8.3. A existência e a atuação do **GESTOR** ou do **FISCAL DO CONTRATO** em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a **CONTRATADA** por força do contrato firmado com o **CONTRATANTE**.

8.4. Constatadas falhas ou irregularidades na execução do contrato, o **FISCAL** do contrato adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, cabendo ao **FISCAL** adotar as medidas pertinentes e comunicar ao **GESTOR** para as providências cabíveis, inclusive quanto à eventual instauração de processo sancionatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Compete à GESTÃO DO CONTRATO:

8.5.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

8.5.2. Emitir a Autorização para Início de Serviços.

8.5.3. Acompanhar a implantação do contrato, mediante reunião conjunta com o **FISCAL** e a **CONTRATADA**, visando à gestão global da implantação.

8.5.4. Recepcionar e avaliar a documentação admissional, dos colaboradores da **CONTRATADA**.

8.5.5. Instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

8.5.6. Realizar a medição, em conjunto com o **FISCAL**, e autorizar a emissão das notas fiscais.

8.5.7. Avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar para exame e pagamento.

8.6. Compete ao FISCAL:

8.6.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

8.6.2. Auxiliar a **GESTÃO DO CONTRATO** na implantação do contrato.

8.6.3. Auxiliar a **GESTÃO DO CONTRATO** quando da entrega de documentos, materiais e equipamentos, quando da impossibilidade da **GESTÃO DO CONTRATO**.



“ EDITAL ”

8.6.4. Prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência, à

GESTÃO DO CONTRATO.

8.7. Recebimento dos serviços estipulados no contrato

8.7.1. Concluída a execução do objeto contratual, a CONTRATADA comunicará formalmente ao CONTRATANTE a finalização dos serviços, para fins de recebimento.

8.7.2. O CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, realizará a verificação dos serviços executados e, estando em conformidade com as especificações contratuais, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal da CONTRATADA.

8.7.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante análise técnica dos serviços executados, incluindo a verificação de sua conformidade com o projeto, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no contrato.

8.7.4. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá sanar eventuais pendências, vícios ou inconformidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por esta estabelecido, às suas expensas, quando decorrentes de sua responsabilidade.

8.7.5. Cumpridas todas as obrigações contratuais e não havendo pendências, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório.

8.7.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades técnicas, civis e administrativas pela solidez e segurança da obra, na forma da legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Dos Registros e Formalização das Medições

9.1.1. As medições dos serviços executados, bem como sua análise, aprovação e demais registros correlatos à execução contratual, serão realizadas exclusivamente por meio do sistema Transferegov, ou outro que venha a substituí-lo, quando aplicável.

9.1.2. O registro e a tramitação das medições no sistema Transferegov constituem condição obrigatória para validação, controle e processamento dos pagamentos vinculados a recursos federais, não sendo admitida a formalização das medições por quaisquer outros meios para fins de comprovação contratual.



“ EDITAL ”

9.1.3. Todos os documentos, informações técnicas, propostas de medição, análises, aprovações e eventuais glosas deverão ser inseridos e formalizados no referido sistema, de modo a assegurar a rastreabilidade, a transparência e a conformidade com as exigências dos órgãos de controle.

9.2. Critério de Medição

9.2.1. A medição dos serviços executados será realizada por **frentes de obra e/ou eventos**, definidos de forma compatível com o objeto contratual, a solução técnica adotada e o **cronograma físico-financeiro e o cronograma PLE**.

9.2.2. As frentes de obra e/ou eventos deverão ser detalhadas previamente pela CONTRATADA, com base na metodologia executiva e nos projetos desenvolvidos, sendo submetidas à análise e validação da **FISCALIZAÇÃO** antes de sua utilização para fins de medição.

9.2.3. Eventuais ajustes, readequações ou detalhamentos das frentes de obra e/ou eventos poderão ocorrer durante a execução contratual, desde que devidamente justificados pela **CONTRATADA** e previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

9.2.4. A **CONTRATADA** apresentará proposta de medição ao término de cada frente de obra e/ou evento considerado concluído, contendo os quantitativos executados e os respectivos valores, acompanhados da documentação técnica comprobatória.

9.2.5 A medição somente será considerada apta à aprovação quando a frente de obra e/ou evento estiver integralmente executada, incluindo todos os serviços, etapas e componentes previstos em sua composição, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas contratuais e os cronogramas físico-financeiro e PLE.

9.2.6. Não será admitida a medição parcial de frente de obra e/ou evento que contenha serviços não executados ou em desconformidade com as especificações, hipótese em que a medição ficará suspensa até sua completa regularização.

9.2.7. Recebida a proposta de medição, o **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, realizará a análise técnica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo:

- 1. Aprovar integralmente a medição, quando verificada a conformidade total; ou*
- 2. Apontar inconsistências, glosas ou necessidade de complementação, quando identificadas falhas, divergências ou ausência de serviços.*



“ EDITAL ”

9.2.8. Na hipótese de apontamentos pela **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATADA** deverá promover os ajustes necessários e reapresentar a medição revisada, reiniciando-se a contagem dos prazos após a regularização integral das pendências.

9.2.9. A aprovação da medição dependerá da verificação da execução completa da frente de obra e/ou evento, bem como da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais.

9.3. Forma e Prazo de Pagamento

9.3.1. As medições serão realizadas mensalmente, abrangendo o período do 1º ao último dia do mês, abrangendo os itens por frentes de obra ou eventos concluídos, conforme a natureza dos serviços.

9.3.2. Os serviços de apoio (topografia, sondagens e ensaios geotécnicos) e serviços de consultoria (equipe técnica para elaboração de projetos executivos) serão pagos **a preços unitários**, proporcionalmente às quantidades efetivamente realizadas e atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

9.3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Fatura/Nota Fiscal, mediante aprovação das medições pela FISCALIZAÇÃO e pelo acompanhamento da PM Socorro, estando condicionado, ainda, ao desbloqueio dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

9.3.4. No **cronograma físico-financeiro e no cronograma PLE** do proponente, as parcelas estarão vinculadas a etapas e produtos definidos conforme as metas e ações previstas, bem como às porcentagens de pagamento especificadas no projeto.

9.4. Condições Complementares

9.4.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e enviá-la ao CONTRATANTE em até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento da comunicação de medição aprovada.

9.4.2. Antes da aprovação do pagamento, o CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de documentação comprobatória da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, incluindo:

- *Prova de regularidade com o FGTS;*
- *Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa perante a Justiça do Trabalho;*
- *Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente na forma da lei.*



“ EDITAL ”

9.4.3. A apresentação parcial ou incorreta da documentação interrompe a contagem do prazo, que será reiniciada após a entrega completa e regularizada pela **CONTRATADA**.

9.4.4. Após autorizada a emissão da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá emitir o documento e enviar ao **CONTRATANTE** em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

9.5. Do Pagamento

9.5.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE** e encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**, para a instrução do pagamento.

9.5.2. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados e estando a documentação em ordem, a **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO** atestará as medições e as encaminhará para exame e pagamento, mediante emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

9.5.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) úteis, contados da emissão da nota fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O julgamento das propostas será realizado por lote, adotando-se o critério de menor preço por lote, sendo cada lote considerado de forma independente para fins de disputa, habilitação, julgamento e adjudicação.

10.1.2. O objeto desta licitação é estruturado em lotes independentes, podendo haver contratação de empresas distintas para cada lote, conforme o resultado do certame, não sendo obrigatória a adjudicação de todos os lotes a uma única licitante.

10.1.2.1. Em caso de licitantes que venham a vencer mais de um lote, a obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

10.1.3. Será admitida a participação das licitantes em um, alguns ou todos os lotes, podendo a Administração adjudicar diferentes lotes a diferentes licitantes, conforme o julgamento das propostas e a classificação obtida em cada lote.



“ EDITAL ”

10.1.4. A licitante deverá apresentar, como condição de participação no certame, **Garantia de Proposta** no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, destinada a assegurar a manutenção da proposta e a assinatura do contrato, caso venha a ser declarada vencedora, bem como o cumprimento das demais obrigações inerentes à fase de habilitação e contratação.

10.2. Regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, aplicado individualmente a cada lote adjudicado, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos para cada um deles.

10.3. Critérios de seleção

10.3.1. Exigências de habilitação

10.3.1.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme registrado em seu ato constitutivo, e que atendam integralmente às exigências deste instrumento convocatório.

10.3.1.2. Na contratação serão observados os critérios e requisitos previstos na legislação vigente aplicável, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

10.3.1.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos previstos a seguir.

10.3.2. Habilitação jurídica

10.3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente válido em todo o território nacional.

10.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.2.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade deverá ser verificada no sítio eletrônico oficial.



“ EDITAL ”

10.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil, na forma da legislação vigente, devidamente registrada nos órgãos competentes.

10.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.2.7. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, com averbação no registro da sede da matriz, quando aplicável.

10.3.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social devidamente registrados, acompanhados das atas de aprovação e do registro específico exigido em lei.

10.3.2.9. Consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo observar as condições estabelecidas no edital, incluindo, quando aplicável, a indicação da empresa líder e a responsabilidade solidária entre os participantes.

10.3.3. Qualificação Técnico-Profissional da Qualificação Técnico-Operacional:

10.3.3.1. Disposições gerais

A Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando aplicável, que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos.

A empresa licitante deverá possuir registro ativo e regular junto ao CREA, compatível com o objeto da contratação, devendo tal condição ser comprovada mediante apresentação da respectiva certidão emitida pelo Conselho competente.

O responsável técnico indicado pela empresa deverá possuir especialização em drenagem urbana e manejo de águas pluviais, devidamente comprovada por meio da apresentação de título de especialista, bem como registro ativo e regular junto ao CREA. Deverá ser comprovado, ainda, o vínculo com a empresa licitante, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil juridicamente aceito



“ EDITAL ”

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa e capacidade técnico profissional (CAT), serão exigidos atestados que evidenciem a execução de parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas aquelas que representem os serviços mais críticos e representativos da complexidade de cada lote.

Admite-se o somatório de atestados para atendimento aos quantitativos exigidos, desde que compatíveis entre si e com o objeto da contratação.

Os quantitativos mínimos exigidos para cada parcela de relevância correspondem a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos nas respectivas planilhas orçamentárias de cada lote, observada a proporcionalidade e a pertinência técnica.

10.3.3.2. Parcelas de maior relevância por lote

A capacidade técnico-operacional e técnico-profissional (CAT) deverá atender, no mínimo, às parcelas de maior relevância indicadas para cada lote. Ambos atestados deverão conter descrição clara dos serviços executados, local, período, contratante e valor, comprovando a execução, com desempenho satisfatório, de obras ou serviços de características semelhantes em relevância e complexidade técnica ao objeto desta licitação, por meio da apresentação conforme segue:

Lote 01 - Meta 1.1 – Construção da Barragem 01 na Bacia do Córrego do Barroão

a) Escavação mecanizada em obras de infraestrutura hidráulica

Quantitativo mínimo: 40,00 m³

b) Execução de estruturas em concreto armado (incluindo fornecimento, lançamento e adensamento de concreto)

Quantitativo mínimo: 60,00 m³

c) Execução de armação em estruturas de concreto armado

Quantitativo mínimo: 2.000,00 kg

d) Execução de estruturas de contenção/dissipação (muro de gabião ou equivalente)

Quantitativo mínimo: 16,00 m³

e) Execução de estruturas de concreto para dissipação de energia (pedra de mão com concreto ou equivalente)

Quantitativo mínimo: 100,00 m³



“ EDITAL ”

f) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **40,00 m**

Lote 02 - Meta 1.2 – Construção da Barragem 02 na Bacia do Córrego do Barroão

a) Escavação mecanizada em obras de infraestrutura hidráulica

Quantitativo mínimo: **120,00 m³**

b) Execução de escoramento de valas (tipos diversos)

Escoramento descontínuo: **50,00 m²**

Escoramento contínuo: **15,00 m²**

Escoramento contínuo com perfil metálico: **3,00 m²**

c) Execução de estruturas de contenção/dissipação (muro de gabião)

Quantitativo mínimo: **15,00 m³**

d) Execução de estruturas em concreto armado (incluindo fornecimento, lançamento e adensamento de concreto)

Quantitativo mínimo: **120,00 m³**

e) Execução de armação em estruturas de concreto armado

Quantitativo mínimo: **4.000,00 kg**

f) Execução de estruturas de dissipação de energia com concreto e pedra (bacia de dissipação ou equivalente)

Quantitativo mínimo: **1.000,00 m³**

g) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **40,00 m**

Lote 03 - Meta 1.3 – Construção de Bypass na Bacia do Córrego do Barroão

a) Demolição mecanizada de estruturas existentes

Quantitativo mínimo: **40,00 m³**

b) Escavação mecanizada em valas profundas para implantação de galerias e redes

Quantitativo mínimo: **1.000,00 m³**

c) Execução de escoramento de valas

Quantitativo mínimo: **200,00 m²**



“ EDITAL ”

d) Execução de galerias pré-moldadas em concreto armado (galeria tipo aduela)

Quantitativo mínimo: **180,00 m**

e) Execução de preparo de fundo, lastro e estruturas associadas à implantação de galerias

Preparo de fundo: **20,00 m³**

Lastro de concreto magro: **20,00 m³**

f) Execução de aterro mecanizado em valas

Quantitativo mínimo **120,00 m³**

g) Execução de recomposição de pavimentação (base/sub-base e revestimento asfáltico)

Base/sub-base: **100,00 m³**

Revestimento asfáltico: **40,00 m³**

h) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **40,00 m**

Lote 04 - Meta 2.1 - Construção de Galeria na Bacia do Córrego São Bento

a) Escavação mecanizada de valas em diferentes categorias de solo e com interferências

Escavação horizontal mecanizada: **200,00 m³**

Escavação com remoção de rocha (3ª categoria): **20,00 m³**

b) Execução de escoramento de valas

Quantitativo mínimo: **200,00 m²**

c) Execução de meio-fio e dispositivos de drenagem superficial

Meio-fio e sarjeta moldados in loco: **200,00 m**

d) Execução de recomposição de pavimentação

Base/sub-base: **300,00 m³**

Pavimento em paralelepípedo: **300,00 m²**

Revestimento asfáltico: **50,00 m³**

e) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **40,00 m**

Lote 05 - Meta 2.2 - Construção de Canal de Detenção na Bacia do Córrego São Bento

a) Execução de escavação mecanizada para infraestrutura hidráulica

Escavação vertical em solo de 1ª categoria com carga, transporte e descarga: **150,00 m³**



“ EDITAL ”

b) Execução de estruturas hidráulicas em concreto armado

Execução de escadas hidráulicas tipo descida d'água em degraus, em concreto usinado fck 20

MPa: **100,00 m³**

c) Execução de fundações profundas tipo estaca broca

Execução de estacas broca de concreto com diâmetro de 25 cm: **40,00 m**

d) Execução de estruturas de contenção em gabião

Execução de muros de gabião com gaiolas metálicas e enchimento em pedra de mão: **10,00 m³**

e) Execução de dispositivos de segurança metálicos

Execução de guarda-corpo em aço galvanizado com montantes tubulares e gradil metálico: **35,00 m**

f) Execução de proteção vegetal de taludes

Plantio de grama batatais em placas para estabilização superficial: **360,00 m²**

g) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **40,00 m**

Lote 06 - Meta 3.1 – Construção de Galeria na Bacia do Bairro Nossa Senhora Aparecida

a) Execução de escavação mecanizada de valas com interferências

Desmonte de material de 3ª categoria (rocha/matacões): **10,00 m³**

b) Execução de escoramento de valas

Escoramento de vala com profundidade entre 1,5 m e 3,0 m: **200,00 m²**

d) Execução de sistemas de drenagem urbana

Execução de aduelas/galeria pré-moldada de concreto armado (seção 1,50 x 1,50 m): **100,00 m**

e) Execução de estruturas de fundação

Execução de estacas broca de concreto (diâmetro 25 cm): **45,00 m**

f) Execução de pavimentação e recomposição

Base/sub-base de brita graduada: **100,00 m³**

Revestimento em concreto asfáltico: **30,00 m³**

g) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **35,00 m**

Lote 07 - Meta 3.2 – Construção de Reservatório na Bacia do Bairro Nossa Senhora



“ EDITAL ”

a) Escavação mecanizada em obras de infraestrutura hidráulica

Desmonte de material de 3ª categoria (rocha/matacões): **18,00 m³**

b) Execução de estruturas em concreto armado moldadas in loco

Execução de concreto estrutural fck 30 MPa (incluindo lançamento e adensamento): **50,00 m³**

c) Execução de fundações profundas

Execução de estacas pré-moldadas de concreto com capacidade de 25 toneladas: **35,00 m**

e) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **15,00 m**

Lote 08 - Meta 4.1 – Construção de Reservatório na Bacia do Ribeirão dos Machados

a) Execução de escavação mecanizada para infraestrutura hidráulica

Desmonte de material de 3ª categoria (rocha/matacões): **280,00 m³**

b) Execução de estruturas em concreto armado moldadas in loco

Execução de concreto estrutural fck 30 MPa (incluindo lançamento e adensamento): **100,00 m³**

c) Execução de fundações profundas

Execução de estacas pré-moldadas de concreto com capacidade de 25 toneladas: **80,00 m**

d) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **35,00 m**

e) Execução de levantamento batimétrico

Levantamento de batimetria especial: **10,00 eqp**

Lote 09 - Meta 4.2 – Construção de Canal na Bacia do Ribeirão dos Machados

a) Execução de estruturas hidráulicas em concreto armado moldadas in loco

Execução de concreto estrutural fck 30 MPa (incluindo lançamento e adensamento): **1.800,00 m³**

b) Execução de fundações profundas tipo estaca broca

Execução de estacas broca de concreto com diâmetro de 25 cm: **600,00 m**

c) Execução de estruturas de contenção

Execução de muros de gabião com gaiolas metálicas e enchimento em pedra de mão: **125,00 m³**



“ EDITAL ”

e) Execução de investigação geotécnica

Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo: **50,00 m**

Lote 10 - Meta 5.0 - Desassoreamento do Rio Peixe

a) Execução de dragagem de curso d'água com equipamento especializado

Execução de dragagem com **draga de sucção e recalque**, incluindo bombeamento e transporte hidráulico de material: **28.000,00 m³**

b) Execução de carga, movimentação e transporte de materiais

Carga, manobra e descarga de solos: **37.000,00 m³**

Carga, manobra e descarga de entulho: **3.900,00 m³**

Transporte de material em caminhão basculante: **697.000,00 M3xKM**

c) Execução de estruturas de contenção

Execução de muros de gabião com gaiolas metálicas e enchimento em pedra de mão: **20,00 m³**

Lote 11 - Meta 6.0 – Execução de obras de microdrenagem em diversas bacias do município

a) Execução de escoramento de valas

Escoramento tipo pontaleteamento: **2.000,00 m²**

Escoramento tipo descontínuo (até 3,0 m): **1.500,00 m²**

Escoramento tipo descontínuo (até 4,5 m): **1.000,00 m²**

b) Execução de dispositivos de drenagem urbana

Execução de caixas de boca de lobo dupla: **20 unidades**

Execução de poços de visita/inspeção: **20 unidades**

c) Execução de pavimentação e recomposição

Base/sub-base de brita graduada: **550,00 m³**

Revestimento em concreto asfáltico: **400,00 m³**

10.3.3.2.1. A comprovação a que se refere os subitens acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

10.3.3.2.2. O executor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prefeitura, cópia do contrato que



“ EDITAL ”

deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.4. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.3.4.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.3.5. Qualificação Econômico-Financeiro



“ EDITAL ”

10.3.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.3.5.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

10.3.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.5.2.2. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

10.3.5.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AS EMPRESAS EM CONSÓRCIO PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS

10.3.5.4. Será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio, devendo ser composto por no máximo 02 (duas) empresas, atentando-se ambas as disposições abaixo:

a) O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular com firma reconhecida, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular da qual deverá constar obrigatoriamente os seguintes itens:

I. Denominação do consórcio;

II. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

III. Atribuições técnico operacionais de empresa integrante do consórcio;

IV. Objetivo do consórcio;

V. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante a Prefeitura de Socorro, a qual deverá ser conferida poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;



“ EDITAL ”

VI. Vigência do consórcio, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

VII. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto em fase de licitação quanto na de execução de contrato;

VIII. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciada em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

IX. Cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem executados pelo consórcio;

X. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência da Prefeitura de Socorro, enquanto vigorar o contrato;

XI. O Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas.

b) A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição, que deverá ser comprovado com a publicação da respectiva certidão e o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.3.5.4.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula: $PLCCons = PLC \times PartC$ onde:
 $PLCCons$ = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio; PLC = Patrimônio líquido do consorciado; $PartC$ = Participação do consorciado no consórcio.

10.4. AS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS

10.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



“ EDITAL ”

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos da **SECRETARIA DE SERVIÇOS.**

11.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Plano Anual de Contratação: 2499



“ EDITAL ”

02.10.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

02.010.001 - Depto de Obras

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

15.452.0018.1.179 – Gestão de Riscos e Respostas a Desastres - Macro drenagem

12. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

12.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Edital sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Socorro, 17 de julho de 2026

Galtier Fernandes de Paula

Diretor de Planejamento

O memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas, composição de BDI, mapa de risco, projetos e demais documentos pertinente a esta contratação poderão ser acessados nos endereços - <https://licitacoespregoes.socorro.sp.gov.br/licitacao/concorrencias-publicas>, <https://bbmnet.com.br>, <https://pncp.gov.br/app/editais>, em extensão PDF.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO À OBRA DE “SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP”, CONTRATO DE REPASSE Nº OGU MCIDADES 953327/2023 - OPERAÇÃO 1092503-44, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE BARRAGENS, RESERVATÓRIOS DE DETENÇÃO, CANAIS, GALERIAS DE DRENAGEM, BYPASS HIDRÁULICO, SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO E OBRAS DE MICRODRENAGEM EM DIFERENTES BACIAS HIDROGRÁFICAS DO MUNICÍPIO A SER FINANCIADO POR RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº _____.



“ EDITAL ”

PROCESSO Nº _____/2026/PMES – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal** _____, Estado Civil: _____, Profissão: _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **empresa:.....**Inscrita no **CNPJ nº**, Inscrição Estadual nº com sede à Rua, nº, Bairro....., Cidade de, Estado, CEP nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para (_____), que se regerá pelos Decretos Municipais nº _____, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (_____), de acordo com as especificações abaixo descritas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(INSERIR PLANILHA)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



“ EDITAL ”

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Contratação integrada (lotes 1 a 10) e Contratação semi-integrada (lote 11).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que as partes deverão providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa da Contratada:

a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.4. O prazo de execução será de _____ e deverá coincidir com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

2.4.2 O prazo previsto no item acima será contado da data indicada na Ordem de Execução de Serviços (OES) e poderá ser prorrogado em caso de motivo justo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.3 Eventuais pedidos de readequação de cronograma deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de conclusão da obra, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

2.5. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação,



“ EDITAL ”

no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. A subcontratação será admitida apenas para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento deste instrumento, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

4.1.2. Fica vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, constantes no item 10.3.3.2, do termo de referência, e valor significativo do objeto, bem como a subcontratação integral ou em cadeia, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

4.1.3. Entende-se como Escopo Principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

4.1.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.1.5 – Eventuais subcontratações deverão ser submetidas ao corpo técnico municipal, para análise do percentual, serviço a ser subcontratado, análise da regularidade da subcontratada e aprovação ou reprovação do pedido]

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei



“ EDITAL ”

Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

5.4. Para fins de pagamento de garantias e aplicação de penalidades (multas), será observado o valor global do lote.

5.4 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro. A contratada deverá enviar boletim de medição e laudo fotográfico da execução da obra ao Departamento de Planejamento (Fiscal e/ou Gestor nomeados) que realizará a análise e aferição dos serviços.

6.3 Os pagamentos serão liberados em conformidade com o cronograma de desembolso de recursos do convênio.

6.4 As medições serão realizadas conforme consta no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais constantes da PLANILHA DE ORÇAMENTOS E DE COMPOSIÇÃO DO BDI do Termo de Referência – Anexo ao Edital, com data base de ____/2025, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.1.2 Eventual reajuste de preços será calculado em conformidade com a legislação vigente e será processado com base na variação mensal acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida no período entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



“ EDITAL ”

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.7.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.7.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.7.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.7.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.7.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e



“ EDITAL ”

- 8.1.7.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.8. Cientificar a Secretaria responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 9.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato, os seguintes itens:



“ EDITAL ”

9.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do contrato e ART's ou RRT's dos corresponsáveis pelas áreas de atuação.

9.1.2. Carta de preposição, conforme modelo acordado com o CONTRATANTE, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

9.1.3. Responsável técnico residente, responsável pelas atividades de supervisão e pela gestão da obra.

9.1.3.1 Engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de sua competência, conforme as normas regulamentadoras e a legislação vigente, em especial a NR-04.

9.1.4. Relação nominal de colaboradores, que deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos deverão ser encaminhados com 2 (dois) dias úteis de antecedência à apresentação do novo colaborador, conforme critérios e documentos listados a seguir:

9.1.4.1. Relação de funcionários contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números dos documentos de identificação (RG/CPF) e opção pelo recebimento ou não do vale transporte.

9.1.4.2. Cópia dos documentos de identificação (RG/CPF).

9.1.4.3. Cópia dos exames médicos admissionais.

9.1.4.4. Cópia do contrato de trabalho e do registro no e-Social dos funcionários.

9.1.4.5. Cópia do certificado de cursos e de treinamentos de formação/qualificação, quando necessário.

9.1.4.6 Relação de ativos que serão alocados nas dependências do CONTRATANTE e respectivos documentos, que deverão ser atualizados durante a vigência contratual.

9.2. Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto ao CONTRATANTE, ficando sujeito à aprovação deste. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão como quanto aos ajustes necessários.

9.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



“ EDITAL ”

9.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Município, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

9.3.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.3.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.3.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.3.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.3.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.3.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.3.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



“ EDITAL ”

9.3.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.3.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.3.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.3.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.3.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.3.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.3.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.3.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.3.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.3.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



“ EDITAL ”

9.3.24 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.3.24.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3.25 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.3.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.3.28 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.29 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.3.30 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.3.31 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.3.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.3.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.3.34 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.3.35 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.3.36 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;



“ EDITAL ”

9.3.37 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.3.38 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional; Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.3.39 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.3.40 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.41 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.3.42 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.43 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.3.44 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.3.45 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.3.46 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.3.47 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da



“ EDITAL ”

contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.3.47.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.3.47.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.3.47.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3.47.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3.48 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.3.49 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.3.50 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.3.50.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.3.50.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.



“ EDITAL ”

9.3.51 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.3.52 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.3.53 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.3.54 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.3.55 Responsabilizar-se pela qualidade das obras e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

9.3.56 Caberá também a contratante as obrigações constantes no termo de referência que é parte integrante.

9.3.57 Outorga e autorizações ambientais serão obtidas pela empresa contratada no regime de contratação integrada, conforme previsto na lei de licitações.

9.3.57.1 Autorização de Supressão Vegetal (se for prevista supressão de vegetação ou alteração do uso do solo em áreas de florestas nativas).

9.3.57.2 Outorga (quando a intervenção implicar no uso ou em interferência em recursos hídricos (superficiais ou subterrâneos)).

9.3.58 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;



“ EDITAL ”

9.3.59 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

9.3.60 A contratada deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;

9.3.61 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos, CONFORME PREVISTO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS – art. 117

10.1. A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo GESTOR E FISCAL, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133 da 2021. Art. 117. caput), sendo suas atribuições aquelas previstas na Portaria 11434/2026.

Gestor: Galtier Fernandes de Paula – matrícula nº 3245-01

Fiscal: Dênis Constantini – matrícula nº 1776-04

10.2. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados, de acordo com item 10.1, aos quais caberá a observância do contrato, zelando para que o serviço seja prestado nos exatos termos pactuados.

10.3. A existência e a atuação do **GESTOR** ou do **FISCAL DO CONTRATO** em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a **CONTRATADA** por força do contrato firmado com o **CONTRATANTE**.

10.4. Constatadas falhas ou irregularidades na execução do contrato, o **FISCAL** do contrato adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, cabendo ao **FISCAL** adotar as medidas pertinentes e comunicar ao GESTOR para as providências cabíveis, inclusive quanto à eventual instauração de processo sancionatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Compete à GESTÃO DO CONTRATO:



“ EDITAL ”

10.5.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

10.5.2. Emitir a Autorização para Início de Serviços.

10.5.3. Acompanhar a implantação do contrato, mediante reunião conjunta com o **FISCAL** e a **CONTRATADA**, visando à gestão global da implantação.

10.5.4. Recepcionar e avaliar a documentação admissional, dos colaboradores da **CONTRATADA**.

10.5.5. Instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

10.5.6. Realizar a medição, em conjunto com o **FISCAL**, e autorizar a emissão das notas fiscais.

10.5.7. Avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar para exame e pagamento.

10.6. Compete ao FISCAL:

10.6.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.

10.6.2. Auxiliar a **GESTÃO DO CONTRATO** na implantação do contrato.

10.6.3. Auxiliar a **GESTÃO DO CONTRATO** quando da entrega de documentos, materiais e equipamentos, quando da impossibilidade da **GESTÃO DO CONTRATO**.

10.6.4. Prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência, à

GESTÃO DO CONTRATO.

10.7. Recebimento dos serviços estipulados no contrato

10.7.1. Concluída a execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** comunicará formalmente ao **CONTRATANTE** a finalização dos serviços, para fins de recebimento.

10.7.2. O **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, realizará a verificação dos serviços executados e, estando em conformidade com as especificações contratuais, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação formal da **CONTRATADA**.

10.7.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante análise técnica dos serviços executados, incluindo a verificação de sua conformidade com o projeto, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no contrato.



“ EDITAL ”

10.7.4. Após o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá sanar eventuais pendências, vícios ou inconformidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por esta estabelecido, às suas expensas, quando decorrentes de sua responsabilidade.

10.7.5. Cumpridas todas as obrigações contratuais e não havendo pendências, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório.

10.7.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades técnicas, civis e administrativas pela solidez e segurança da obra, na forma da legislação vigente.

10.8 Demais condições de fiscalização e gestão devem ser observadas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

12.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pela Contratada, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

12.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

12.3.1. A apólice deverá contemplar o Contratante como único segurado e ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.



“ EDITAL ”

12.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

12.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratada; e

12.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.

12.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

12.6.1. Caso fortuito ou força maior;

12.6.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

12.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

12.7. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado em agências e/ou bancos autorizados a receber receitas desta Prefeitura, conforme conta indicada pela Secretaria da Fazenda, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

12.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

12.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.

12.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



“ EDITAL ”

12.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.11.A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

12.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.13.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

12.14.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

12.15. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.17. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados, essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.

12.17.1. Para contratos com valores até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);



“ EDITAL ”

12.17.2. Para contratos com valores superiores à R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.1”, “13.1.2” e “13.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “13.1.1”, “13.1.2” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



“ EDITAL ”

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

13.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

13.7 As sanções previstas nos itens 13.1.9 “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 13.1.9 “b”.

13.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.11 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no



“ EDITAL ”

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

13.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

13.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

13.13.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

13.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

14.1. *O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.1.1. *A Contratada reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.1.2. *O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

14.1.3. *A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*



“ EDITAL ”

a) Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à Contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

15.1. A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



“ EDITAL ”

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Secretaria dos Negócios Jurídicos do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21



E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Socorro, ...

CONTRATANTE

Município de Socorro

_____ - ***Secretário de*** _____

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

TESTEMUNHAS: -----



“ EDITAL ”

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA FINAL

(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

Ao
Município de Socorro
A/C: Agente de Contratação.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, visando à obra de “Sistemas de drenagem urbana sustentável e de manejo de águas pluviais no município de Socorro/SP”, Contrato de Repasse nº OGU MCIDADES 953327/2023 - Operação 1092503-44, compreendendo a implantação de barragens, reservatórios de detenção, canais, galerias de drenagem, bypass hidráulico, serviços de desassoreamento e obras de microdrenagem em diferentes bacias hidrográficas do município a ser financiado por recursos oriundos do contrato de repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Socorro/SP, conforme especificações contidas no Anexo I do edital – Termo de Referência.

Processo nº _____ - Concorrência Eletrônica nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta, nos valores e condições a seguir:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	I.E. nº
Tel.:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		E-mail:	

a)



Item	Qt	Unid.	Especificações	Valor Global
1.	01	Serviço		
VALOR GLOBAL				R\$

O valor global final deve considerar o Valor Total Geral com BDI de cada lote de participação.

- b) *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, incluindo todos os itens e o valor unitário sem BDI e com BDI;*
- c) *CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;*
- d) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- e) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- g) Prazo de entrega: _____ (conforme com o termo de referência);
- h) Condições de pagamento: _____ (Conforme estabelecido no termo de referência);
- i) Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviços(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- j) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- k) Declaro que tenho conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável
Assinatura Digital



“ EDITAL ”

ANEXO “IV” - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- 2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



“ EDITAL ”

9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)